

**FACULDADE DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

ANDREA SCISLESKI

**GOVERNANDO VIDAS MATÁVEIS: AS RELAÇÕES
ENTRE A SAÚDE E A JUSTIÇA DIRIGIDAS A
JOVENS EM CONFLITO COM A LEI**

**Porto Alegre
2010**

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
DOUTORADO**

**GOVERNANDO VIDAS MATÁVEIS: AS RELAÇÕES
ENTRE A SAÚDE E A JUSTIÇA DIRIGIDAS A
JOVENS EM CONFLITO COM A LEI**

ANDREA SCISLESKI

Tese de doutorado apresentada ao Programa
de Pós-Graduação em Psicologia – PUCRS.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Neuza Maria de
Fátima Guareschi

Porto Alegre, setembro de 2010

ITINERÁRIO

| | | |
|-----------|--|-----|
| 1. | Introdução | 7 |
| 1.1. | Produzindo questões | 13 |
| 1.2. | Organizando o trajeto..... | 16 |
| 2. | Promete falar a verdade | 18 |
| 2.1. | Cárcere e normalização..... | 24 |
| 2.2. | Proteção e lei..... | 28 |
| 2.3. | Arquitetura da internação e biopolítica da segurança | 32 |
| 2.4. | Abandono da verdade | 35 |
| 3 | Governo e Biopoder | 39 |
| 3.1. | Argumento econômico..... | 43 |
| 3.2. | Pensando o governo | 46 |
| 4 | Vida nua e Biopoder | 58 |
| 4.1. | Estado de Exceção como paradigma de governo..... | 64 |
| 5 | Patologias e exclusão: a saúde e a justiça | 70 |
| 5.1. | Exclusão, crime e violência: o Brasil e o Mundo | 70 |
| 5.2. | Algumas relações entre a saúde e a justiça | 75 |
| 6 | Medicar e Punir | 85 |
| 7 | Fim? | 94 |
| 8 | Referências Bibliográficas | 97 |
| 9 | Anexos | 101 |

Dedico esta tese a meu pai, Joe Apolinário Scisleski, *in memoriam*,
sem ele certamente não eu chegaria até aqui.

RESUMO

Esta tese trata de uma pesquisa que problematiza as relações entre a saúde e a justiça voltadas para jovens em conflito com a lei, a partir do contexto de Porto Alegre/Brasil. O referencial teórico utilizado baseia-se em Michel Foucault e em Giorgio Agamben, principalmente nos conceitos de governo e de vida nua, respectivamente. Analisam-se os efeitos das práticas desses referidos saberes dirigidos a essa população, bem como se conclui que o modo de governar essa juventude reside em práticas tanatopolíticas; ou seja, trata-se mais de um governo sobre a morte do que sobre a vida desses adolescentes.

Palavras-chave: políticas públicas, governo, vida nua, jovens em conflito com a lei.

ABSTRACT**Governing killable lives: the relationship between health and justice services towards youth in conflict with the law**

This thesis concerns a research that problematizes the relationship between health and justice services towards youth conflict with the law, from the Porto Alegre/Brazil's context. The theoretical referencial used is based on Michel Foucault's and Giorgio Agamben's work, especially the concepts of government and naked life, respectively. It analysis the effects from these knowledge towards this population, as it has the conclusion that the way of government this sort of youth settles in tanatopolitics practices; i. e., it means more a sort of government to the death than to the adolescents's lives.

Keywords: public politics, government, naked life, youth in conflict with the law.

1 INTRODUÇÃO

Esta tese é fruto de uma (des)continuidade de minha dissertação de mestrado. Digo (des)continuidade – com esses parênteses – para justamente evidenciar as aproximações e rupturas com os contextos das pesquisas envolvidas. No mestrado investiguei o percurso dos jovens que internavam no Hospital Psiquiátrico São Pedro (HPSP), e agora no doutorado, pesquiso a internação de jovens em cumprimento de medida no Centro de Internação Provisória Carlos Santos, unidade da Fundação de Atendimento Socioeducativo, ambos locais sediados em Porto Alegre/RS (CIPCS/FASE).

No entanto, para explicar a (des)continuidade entre esses dois contextos de pesquisa, preciso evidenciar meu próprio itinerário como pesquisadora. Esse movimento começou, especialmente, a partir de meu estágio de clínica, durante o ano de 2003, na unidade do Centro Integrado de Atenção Psicossocial (CIAPS) do HPSP, unidade voltada para o atendimento de crianças e adolescentes nas modalidades de internação e de ambulatório.

O marco do meu percurso de pesquisa é o atendimento de Gustavo¹, um menino de seis anos que chega para eu atendê-lo como estagiária de psicologia clínica. Sucintamente, posso dizer que Gustavo é trazido pelo abrigo onde mora com uma demanda de atendimento que se faz devido a essa instituição estar interessada em colocá-lo em uma classe especial na escola, alegando que o menino não falava e suspeitando que essa mudez se devesse a um diagnóstico de retardo mental. O objetivo

¹ Esse não é o nome real do menino, contudo, chamo-o aqui de Gustavo, como eu já o havia chamado quando escrevi a minha dissertação.

da instituição era obter um laudo psicológico que de fato confirmasse a hipótese do diagnóstico, possibilitando, dessa forma, a matrícula do menino na escola requerida.

Contudo, o que interessa aqui sobre o atendimento de Gustavo é menos a sua história pessoal e mais a semelhança de sua história com a de tantos outros meninos.

Gustavo foi retirado da casa dos pais, juntamente com mais dois irmãos. A queixa do abrigo parte de momentos em que ele demonstra agitação, ao mesmo tempo em que, em outras ocasiões, aparenta um profundo silêncio e apatia em relação às coisas que lhe dizem respeito. Segundo a monitora que o acompanha, Gustavo é a criança que mais preocupa os técnicos do abrigo. Ele costuma apresentar choros repentinos, comportamento regressivo, agitação e “chiliques”.

A razão alegada para o menino ter sido retirado dos pais concerne à condição de maus tratos a que estava exposto na família, bem como seus irmãos. Sua irmã de quatorze anos era usuária de drogas e sofreu abuso sexual pelo padrasto – pai de Gustavo – enquanto o menino e seu irmão de três anos sofreram negligência (suspeitava-se de que a mãe o colocava, junto aos irmãos, a esmolar na rua) e violência familiar (Gustavo costumava apanhar do pai, de cinta, nas costas, até dormir).

No entanto, logo que comecei a atendê-lo, percebi que a equipe da monitoria, de modo geral, rejeitava o menino, e quando alguma criança aprontava alguma coisa, a culpa recaía sobre Gustavo... pois até as outras crianças já tinham se acostumado a colocar a culpa nele! O menino ficava sempre de castigo (não podia assistir TV, não podia brincar, ia dormir mais cedo, etc). Fora o fato de que, no abrigo, Gustavo não podia ter um brinquedo que fosse só seu: ou era de todos, ou era de ninguém. Ele não sabia mais se seus irmãos continuavam sendo seus irmãos ou se tinham se transformado em colegas de abrigo. Ademais, no dia-a-dia da instituição, eram muitas crianças e adolescentes para poucos monitores; à noite, somente um ficava com os mais de quinze

jovens que moravam no local. Sem falar nos acontecimentos que se desenrolaram e que fizeram dois monitores serem afastados de suas funções. Um deles foi afastado por acusação de abuso sexual a uma adolescente e o outro, uma monitora afastada devido a maus tratos a algumas crianças. Nesse contexto, Gustavo esteve muito perceptivo às dificuldades e aos conflitos que pairavam sobre sua nova casa, manifestando-se com angústia e aflição diante de tais acontecimentos. Como uma tentativa de dar vazão a suas questões, Gustavo inventou, então, uma brincadeira durante os atendimentos que tinha comigo: brincava de Batman, sempre apontando, simultaneamente, o lado herói e vampiro desse personagem. Batman quando era herói, salvava vidas; quando era vampiro, matava.

Essa brincadeira de Gustavo tornou-se um acontecimento fundamental na minha trajetória como pesquisadora, pois foi através dela que eu produzi uma ruptura teórica da minha perspectiva de análise sobre as experiências do meu pequeno “professor”. Durante as supervisões relativas ao atendimento de Gustavo, falávamos do Batman como o grande significante do “mau pai” que ele teve, acarretando em uma explicação edípica psicanalítica sobre “o caso”. Mas essas explicações nunca me satisfizeram. Gustavo apontava outras questões, muito mais complexas que um contexto familiar burguês tramado nas interpretações psicanalíticas poderia indicar.

A grande questão que essa situação me colocava era a semelhança da história de Gustavo com a história dos adolescentes internados naquela instituição. Então, por que falar em “Édipo”? Mas, ao mesmo tempo, acredito ter algo presente nesse mito que poderia esclarecer, metaforicamente, a semelhança da vida de Gustavo com a de tantos jovens que internam no CIAPS/HPSP. A história pregressa dos jovens usuários de *crack*, quando crianças, coincide com a atual experiência de Gustavo: abandono, muitas vezes passando inclusive por situações de abrigagem; maus tratos; baixa escolaridade

ou a escolaridade que possuem está aquém do correspondente à faixa etária que se encontram, entre outros elementos indicadores de uma situação de marginalidade socioeconômica.

Retomando o mito de Édipo – freqüentemente usado para explicar, de modo universal, as angústias infantis e adultas sobre a trama familiar – faço a crítica de que a interpretação psicanalítica aponta sempre para as resoluções desse conflito em um nível de uma análise individual.

Para mim, contudo, o que está em questão, se problematizarmos tal tipo de interpretação sobre esse mito, não tem relação nem com o pai-Laio, nem com a mãe-Jocasta, e nem tem tanta relação com o próprio personagem principal, o filho-Édipo. Mas com a profecia de Tirésias, o vidente cego que prevê o futuro de Édipo, fadando-o à tragédia que todos sabem.

O que quero colocar aqui em questão é a profecia que estamos prevendo e, mais do que isso, a profecia que estamos fazendo cumprir. O destino de Gustavo me parece um tanto óbvio: ele tende a se tornar um adolescente com o mesmo perfil dos jovens que internam no CIAPS ou na FASE. A meu ver, sua brincadeira de Batman mostra o jogo em que ele está lançado: aqueles que o protegem são os mesmos que o punem. Produção de vida e produção de morte, simultaneamente. Não é apenas o destino de Gustavo, mas o de uma certa população infanto-juvenil que está lançada nesse mesmo jogo.

Cabe ressaltar ainda que os próprios adolescentes que internam no CIAPS/HPSP também habitam um outro espaço: a Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASE). Ambos locais lidam com um mesmo público comum: jovens que fazem uso abusivo de drogas (especialmente o crack), têm envolvimento com o tráfico de drogas, vivem em situação de marginalidade social e, quando internados nesses locais, recebem medicação

psicotrópica. E, como já indica a profecia, possuem uma história progressiva semelhante à atual de Gustavo.

Destacando esse perfil dos adolescentes internados no Hospital Psiquiátrico São Pedro (HPSP), que revela que eles são, em sua maioria, usuários de crack, sustentam o vício vinculando-se ao esquema do tráfico de drogas e que são encaminhados ao hospital por determinação judicial, percebo uma aproximação entre dois campos de saber. Ou seja, esse último ponto é importante para a construção desta tese: a conexão entre a determinação judicial e a internação psiquiátrica desses jovens. Essa relação é uma prática que também conecta, de um lado, a internação psiquiátrica e, de outro, a medida socioeducativa de internação. Por isso, a escolha da FASE, na lógica da (des)continuidade da pesquisa, como parte do campo de investigação de doutorado. Em síntese, se comparo minha experiência como pesquisadora no mestrado e no doutorado percebo que a relação saúde-justiça está presente como forma de intervenção que se dirige a uma população juvenil marginal e delinqüente.

É no elo de uma relação entre as práticas jurídicas e sanitárias que esta tese se constrói. Se na dissertação aponto para uma estreita relação que conecta entre esses dois saberes, mas a partir de um espaço institucional privilegiadamente psiquiátrico, neste momento constato uma continuidade dessa relação, mas em um outro lugar, o das instâncias jurídicas e na unidade de medida socioeducativa de internação provisória, onde o medicar e o punir se constroem mutuamente.

Explicitando, o campo da pesquisa de doutorado consiste na I Vara do Juizado da Infância e da Juventude, CIPCS/FASE, Justiça Juvenil e Justiça Instantânea. Nessas instituições, comecei a assistir audiências, passei a visitar a FASE e a participar de algumas reuniões com os profissionais e monitores de uma unidade de internação;

conversei com juízes, psicólogos, promotores, assistentes sociais, pedagogos e enfermeiros.

Após essa breve apresentação, expressando as inquietações que motivam essa pesquisa, passo à organização da discussão da tese.

Preocupada em problematizar a questão do governo – entendido, aqui, como formas de lidar e de tratar uma determinada parcela da população, no caso, a de jovens em conflito com a lei –, proponho essa investigação. O cerne da problematização da tese são as relações que se dão entre a saúde e a justiça no âmbito das políticas públicas que se destinam a essa população jovem. O objetivo da tese reside, portanto, em uma análise dessa relação entre as instâncias de saúde e de justiça voltadas para a juventude em conflito com a lei.

Para evitar deslizes de sentido, julgo importante fazer uma consideração em relação a alguns termos empregados ao longo do texto.

Utilizo, por exemplo, o termo “justiça” para referir-me ao aparelho institucional que compõe ou se relaciona com o judiciário: a I Vara da Infância e Juventude; o projeto Justiça Juvenil – que alguns chamam de IV Vara da Infância e Juventude; a unidade Centro de Internação Provisória Carlos Santos (CIPCS), da Fundação de Atendimento Sócio-Educativo (FASE-RS), e a Justiça Instantânea. Há também os operadores do direito que atuam nessas instituições, aos quais refiro-me igualmente como “justiça”. Além das instituições e dos operadores do direito, há ainda as legislações específicas que fazem parte do aparelho institucional, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/1990). Tais instituições compõem o campo desta investigação.

Da mesma forma, utilizo o termo “saúde” para referir-me, especialmente, às instâncias de saúde que atendem os jovens, bem como os profissionais que fazem parte dessas instituições, as quais são vinculadas às instituições jurídicas citadas anteriormente. Mas também estão envolvidos os serviços de saúde externos a essas instituições, embora não tenham sido contemplados como parte do campo de pesquisa.

1. 1 Produzindo questões

Evidencio, agora, as questões da tese. Antes relembro, porém, que nomeio como campo de pesquisa o meu próprio percurso por determinadas instituições que atendem os jovens em conflito com a lei. As instituições que fazem parte desse campo são compostas, especialmente, pela I Vara da Infância e da Juventude (VIJ), o Centro de Internação Provisória Carlos Santos (CIPCS)² – que é uma unidade da FASE – o Projeto Justiça Juvenil (PJJ) e, finalmente, a Justiça Instantânea (JI). Tais instituições evidenciam o início do trâmite dos jovens que aguardam a decisão da medida sócio-educativa que, nessa espera, ficam internados na CIPCS.

Para governar uma determinada parcela da população que, no caso, se refere à juventude em conflito com a lei, determinados saberes são convocados a emitirem opinião, subsidiar explicações, revelar realidades, produzir verdades. Nessa relação com

² A CIPCS atende jovens do sexo masculino que aguardam a decisão da medida sócio-educativa. A unidade é o serviço de entrada dos jovens na FASE que cumprirão medida de internação, ainda que nem todos os que lá se encontram recebem, como medida definitiva, a internação. Neste caso, após aguardar a decisão, esses jovens são encaminhados à Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviço Comunitário. No que se refere à medida de Semiliberdade, cabe dizer que essa modalidade está desativada atualmente no município de Porto Alegre. No entanto, ressalto que o interesse nesta pesquisa é analisar a entrada do jovem nesse sistema, enfatizando a modalidade de internação, o que será mais detalhadamente explicitado com o desenrolar desta escrita.

o objeto de conhecimento, esses diversos campos de saber por vezes aliam-se e, em outras ocasiões, separam-se, manejando sua força, exercendo e disputando poder.

Nesta tese, sustenta-se que a justiça – entendida aqui como um aparelho institucional amplo, que se dirige aos jovens em conflito com a lei – demanda dos serviços de saúde, bem como dos especialistas da área que atuam em órgãos da justiça – explicações e produções de verdades que possam subsidiar, ou meramente contribuir e corroborar, um determinado modo de tratar os jovens em conflito com a lei.

Nas relações que se estabelecem entre esses dois campos de saberes, prescrevem-se formas de atender, de lidar e de manejar os jovens; isto é, estipulam-se maneiras sobre como melhor governá-los.

A partir dessas articulações de pensamento, introduzo algumas indagações:

- Como as relações entre a saúde e a justiça são articuladas?
- Em que ocasiões, e de que forma, essas instâncias afastam-se e aliam-se?
- Como elas prescrevem modos de governo a essa população?
- Como os saberes produzidos pela área da saúde podem estar a serviço da punição?
- Como os saberes produzidos pelo campo jurídico podem justificar ou servir para a produção de patologização da população juvenil em conflito com a lei?

A partir desses questionamentos, aos quais pretendo responder ao longo desta escrita, apresento meu principal problema de pesquisa:

“Como as relações entre a saúde e a justiça, voltadas para os jovens em conflito com a lei, postulam formas de governo no âmbito das políticas públicas?”

Problematizar a relação entre esses dois campos de saber, e analisar as relações de poder que eles exercem, permite não apenas uma reflexão crítica sobre esses discursos, mas um questionamento sobre as práticas e os efeitos que se produzem no próprio social.

Não se trata aqui de definir, e menos ainda de reproduzir, postulados de um “como deve ser” ou de apontar os “acertos” e os “erros” dessas instâncias. O que considero importante é criar uma possibilidade de reflexão que nos permita um exercício crítico, contemplando a nossa implicação entre esses campos de saber, no sentido de perceber como nossas ações interferem, para reproduzir ou para desconstruir, na produção dos “destinos” desses sujeitos.

Governar a vida, em termos do momento em que vivemos atualmente, apresenta-se como uma atividade inevitável – “como não estar governando a vida?”, “como não afetá-la?”. Acredito que mais que buscar por uma ingênua concepção que pretenda deixar a vida como algo distante, divino ou intocável, outras questões precisam ser formuladas. No intuito de não se deixar levar por uma simplória idéia de um “não-governo”, torna-se interessante interrogar sobre, por exemplo, quais as prescrições de governo que estão em jogo? Que concepções de sujeito elas produzem? Que tipo de verdades e “profecias” estão sendo proferidas?

Ressalto a escolha de investigar metodologicamente a entrada do jovem no sistema de internação da FASE-RS, posto que o modo pelo qual ele sai desse itinerário nós já sabemos previamente: com a sua morte (Nascimento, 2002; Soares, 2003). O que quero enfatizar aqui é que analisar a entrada do jovem em uma instituição como esta pode nos ajudar a produção de uma crítica não apenas sobre nossas práticas e os efeitos de nossos saberes e intervenções em termos da composição das políticas públicas que

realizamos, como também descobrir potências e a propor outras possibilidades de políticas que visem a promoção da vida, e não sua interdição.

1. 2 Organizando o trajeto

Por fim, traço o itinerário da investigação, que se divide, basicamente, em duas partes. Em um primeiro momento, apresento o problema e as questões que motivam a investigação, discorrendo também sobre o aporte teórico e conceitual que fundamenta a tese. Em um segundo momento, trago algumas das experiências que obtive no campo da pesquisa, apresentando algumas problematizações e análises. No entanto, ressalto que esses dois momentos da escrita desta tese, muitas vezes, aparecem simultaneamente. Ressalto que a escolha por não separar estritamente os capítulos da tese entre partes que se dividiriam no corpo teórico do texto e na experiência advinda do contato com o campo da pesquisa busca evidenciar o entrelaçamento de certos conceitos com os próprios acontecimentos ocorridos durante minha trajetória pelo campo.

Passo agora à organização da escrita. Destaco que grande parte do texto desta tese se desenvolve a partir do que foi escrito no projeto de qualificação, defendido em dezembro de 2008. A retomada dessa escrita é pertinente porque apresenta discussões importantes à construção da tese e ajuda nas fundamentações dos capítulos finais.

O capítulo 1 é esta introdução, no qual inicio com a abordagem do tema, apresentando meu percurso de pesquisa e as questões que subsidiam esta investigação.

O capítulo 2, chamado “Promete falar a verdade?”, aborda uma problematização da produção de “verdades” (“profecias”) no contexto das instituições punitivas. Esse capítulo trata da discussão que apresentei no meu ensaio temático, defendido em

dezembro de 2008, como anexo do projeto de qualificação do doutorado. Mantive essa discussão devido à relevância para os argumentos que serão apresentados posteriormente na tese. Além disso, nesse texto, trago algumas experiências oriundas da observação de audiências que assisti e da visita que realizei a CIPCS/FASE.

O capítulo 3, intitulado “Governo e biopoder” juntamente com o capítulo 4, cujo nome é “Vida nua e biopoder”, apresentam a principal base teórica na qual esta tese se sustenta. O capítulo 3 apresenta um apanhado teórico sobre a obra de Michel Foucault em que a idéia de governo é posta em questão; já o capítulo 4 aborda as contribuições teóricas de Giorgio Agamben também sobre a idéia de governo, reformulando alguns postulados foucaultianos.

O capítulo 5, nomeado “Patologias e exclusão: a saúde e a justiça”, aborda, sucintamente, em um primeiro momento, o panorama social em aspectos mundiais e brasileiros; e em um segundo momento, trata de uma problematização das práticas em relação ao contexto da própria FASE-RS.

O capítulo 6, “Medicar e punir”, problematiza mais diretamente a relação saúde e justiça contextualizada nas políticas públicas e busca, de um modo mais objetivo, responder ao problema da tese.

Finalmente, o capítulo 7, chamado “Fim?”, procura provocar questionamentos acerca do modo de governo sobre a vida – e sobre a morte – de uma população juvenil marginalizada.

Em suma, esta tese é mais um questionamento e uma reflexão sobre as nossas práticas no campo “saúde-justiça” como políticas dirigidas a uma população juvenil, do que uma proposta de intervenção destinada a essa população.

2 “PROMETE FALAR A VERDADE?”

A sala é bastante simples. A disposição geral dos assentos forma uma espécie de “semi-quadrado”, compondo o desenho de uma “arena retangular”. No centro desse semi-quadrado, há uma cadeira colocada em oposição e em desnível a um pequeno púlpito. Este resguarda, em uma elevação de pequena altura, a poltrona em que senta o juiz. Ao lado direito do juiz, situa-se uma mesa e uma poltrona designada ao Ministério Público. À esquerda do magistrado, já no mesmo nível do solo, encontra-se o estenotipista – que degrava a audiência – e na diagonal esquerda, a mesa e a cadeira destinada à Defensoria. Ao lado desta, uma mesa e um assento destinado ao réu, seguido de mais uma mesa com a sua respectiva cadeira. Ainda no mesmo nível do solo, em oposição ao lugar da Defensoria, outras mesas com as suas respectivas cadeiras encerram o semi-quadrado – tais lugares são ocupados pelas testemunhas de acusação. No entanto, no momento do interrogatório, testemunhas e réu ocupam a cadeira central, sem mesa, que se situa em frente e em desnível à colocação do juiz. Mais afastado do semi-quadrado, há outros assentos destinados a outras pessoas que não fazem parte diretamente do rito, mas que por algum motivo o acompanham. De uma destas cadeiras, presenciei algumas audiências.

“Promete falar a verdade?”

É a primeira frase que o juiz pronuncia àqueles que sentam à sua frente para serem interrogados; é o primeiro enunciado da audiência, é o rito que se inicia.

A indagação causa uma sensação de estranhamento, interrogação essa que me faz questionar não apenas a minha busca como pesquisadora, mas a exigência de uma

promessa que persegue a verdade. Dessa forma, ao realizar a pesquisa de tese em um lugar em que a primeira questão é essa, parece necessário responder a pergunta.

Mas o que exatamente seria “falar a verdade”?

Michel Foucault, nas cinco conferências proferidas no Rio de Janeiro, na PUCRJ, em maio de 1973, que compõem o livro “A verdade e as formas jurídicas”, dedica-se a pensar sobre a verdade. Nas próprias palavras do filósofo: “As práticas judiciárias (...) me parecem uma das formas pelas quais nossa sociedade definiu tipos de subjetividade, formas de saber e, por conseguinte, relações entre o homem e a verdade que merecem ser estudadas” (Foucault, 2003b, p.11). O que está em questão aqui é o processo de construção daquilo que vem a ser “a verdade”. O modo pelo qual se construíram as tecnologias da produção de verdade – por exemplo, o inquérito, o exame e a prova – revelam a máquina jurídica como produtora legítima do que vai ser tomado como verídico.

“Promete falar a verdade?”

A minha resposta é bastante incisiva: não. Não vou falar a verdade... Não quero entender ou discutir o que é a verdade ou ainda descobrir quem está com ela.

A perseguição pela busca de uma confissão que possa deixar a verdade nua, à espreita do olhar vigilante para apreendê-la, utiliza-se de táticas e de técnicas – ou seja, de uma tecnologia de saber – que estão a serviço da previsão e do cumprimento de nossas “profecias”.

As tecnologias de vigilância, sempre apoiadas em algum saber, são produtoras de discursos que conduzem o caminho que levará ao encontro com a verdade. O pensamento foucaultiano, entretanto, propõe um caminho oposto ao dessa busca, mostrando como a verdade é produzida através de relações de poder e de tecnologias de

saber – ou seja, muito distante de ser uma essência a ser descoberta ou revelada, por exemplo.

A própria distribuição dos assentos na sala da audiência demonstra a disposição de um espaço configurado para a busca da verdade: a elevação da figura do juiz que, no momento do interrogatório defronta o réu, ou a testemunha que se posiciona em um nível abaixo do dele, por exemplo. Além disso, cabe ao interrogado o dever de prometer dizer a verdade, da mesma forma que cabe ao juiz, ao promotor e ao defensor elaborar perguntas estratégicas que captem a verdade que é dita. De um lado, quem deve falar a verdade; de outro, quem pode avaliá-la, apreendê-la, mostrá-la, medi-la.

Segundo Foucault (2003a):

E foi no meio da Idade Média que o inquérito apareceu como forma de pesquisa da verdade no interior da ordem jurídica. Foi para exatamente saber quem fez o quê, em que condições e em que momento, que o Ocidente elaborou as complexas técnicas do inquérito que puderam, em seguida, ser utilizadas na ordem científica e na ordem da reflexão filosófica (Foucault, 2003a, p.12).

Há, portanto, uma aproximação entre os discursos jurídicos com o próprio discurso científico no que se refere a essa busca pela verdade. Ao que parece, nessa metodologia comum de inquérito, de interrogatório ou mesmo de entrevista reside um objetivo de apreender e de capturar a verdade, de colhê-la, de cuidá-la.

Sobre esse aspecto, cabe destacar aqui que a questão que está sendo apresentada não se refere a uma exclusão entre o direito e a ciência – visto que o direito se fundamenta também como ciência. No entanto, ao colocar, como será visto em outros momentos deste ensaio, a ciência de um lado e o direito de outro não estou apontando

para dicotomias ou oposições, mas enfatizando uma determinada área de saber (direito, discurso jurídico, polícia) e pontuando outros campos diversos de saberes que com este se relacionam (psicologia, psiquiatria, medicina, pedagogia, entre outros).

Na aula inaugural como professor catedrático do Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970, intitulada “A ordem do discurso”, Michel Foucault problematiza a relação do discurso com a verdade: “(...) essa vontade de verdade (...) é, em sua forma mais geral, o tipo de separação que rege nossa vontade de saber, então é talvez algo como um sistema de exclusão (sistema histórico, institucionalmente constrangedor) que vemos desenhar-se” (Foucault, 2004, p. 14).

Pode a verdade ser produtora de sistemas de exclusão?

Mas a verdade não seria justamente o inverso, a grande descoberta através da qual poderíamos nos libertar de todos os constrangimentos, de todas as dores? Não seria ela uma espécie de cura para os males do mundo? Ou seriam esses pressupostos uma espécie de “pilares” da verdade, que resguardam sua mais íntima fragilidade?

Ora, essa vontade de verdade, como os outros sistemas de exclusão, apóia-se sobre um suporte institucional: é ao mesmo tempo reforçada e reconduzida por todo um conjunto de práticas (...), ela também é reconduzida, mais profundamente sem dúvida, pelo modo como o saber é aplicado em uma sociedade, como é valorizado, distribuído, repartido e de certo modo atribuído. (...) Penso, igualmente, na maneira como as práticas econômicas, codificadas como preceitos ou receitas, eventualmente como moral, procuraram, desde o século XVI, fundamentar-se, racionalizar-se e justificar-se a partir de uma teoria das riquezas e da produção; penso ainda na maneira como um conjunto tão prescritivo como o sistema penal procurou seus suportes ou sua

justificação, primeiro, é certo, em uma teoria do direito, depois, a partir do século XIX, em um saber sociológico, psicológico, médico, psiquiátrico: como se a própria palavra da lei não pudesse mais ser autorizada, em nossa sociedade, senão por um discurso de verdade (Foucault, 2004, p.17;18;19).

Um olhar atento, que capta o detalhe, que descreve exhaustivamente aquilo que percebe, é um olhar que persegue e cuida da verdade. Nesse sentido, o pensamento de Foucault faz surgir uma reflexão importante: um discurso – seja o do saber jurídico, seja o do conhecimento científico – movido pela vontade de saber prescreve formas de verdade que, por sua vez, são sancionadoras de práticas de exclusão.

Mas o que seria essa “vontade de verdade” a que refere Foucault? Baseado em Nietzsche (2008), Foucault retoma esse conceito. A “vontade de verdade” é a busca por algo seguro e sólido em que possamos nos respaldar e nos apoiar, produzindo certezas, construindo saberes (Nietzsche, 2008). Essa “vontade de verdade” nos protege contra os elementos imprevisíveis da vida, contra uma “vontade de potência”. Apesar de meu interesse não ser o de discutir filosoficamente esses conceitos, destaco que podemos encontrar em Nietzsche uma tensão entre essas forças, uma que impele ao controle e a cristalização – a verdade – e outra que impele ao devir e ao movimento do imprevisto – a potência.

Contudo, retomando Foucault, em outras obras – especialmente nos cursos que irá ministrar no Collège de France entre os anos de 1970 a 1982 (Foucault, 1997), bem como nas obras escritas como “Vigiar e punir” (Foucault, 2008b) e ainda em entrevistas (Foucault, 2003c) – o filósofo francês discorrerá sobre como as tecnologias de vigilância e de controle da população fazem parte de um discurso científico. A perseguição pela verdade, assim, é disputada e partilhada não apenas pela máquina

jurídica, como também por diversas outras instituições, como a ciência, por exemplo. A verdade, ao que parece, está associada com a preconização do destino dos sujeitos aos quais se destina; ou seja, o conhecimento que produzimos, muitas vezes, se presta a fazer cumprir a “profecia” que proferimos.

Através das tecnologias disciplinares, o estudo sobre a melhor disposição dos corpos no espaço da fábrica, da escola, do hospital, da instituição militar, entre outros, visa investir em um indivíduo docilizado e disciplinado, capaz de maximizar sua força de acordo com sua ocupação (Foucault, 2008b). Séculos depois, as tecnologias disciplinares são aprimoradas e paralelamente novas estratégias que objetivam regular a população – e não apenas o corpo individual dos sujeitos – são criadas, como a polícia³, a prisão, o hospital, o asilo, o manicômio – espaços esses reservados para encarcerar ou internar uma determinada parcela da população – e como explica o próprio Foucault, são espaços inventados para defender a sociedade de uma espécie de “inimigo interno” que se produz dentro dela mesma (Foucault, 2005).

Dessa maneira, Foucault (2003a) problematiza o que vem a ser a verdade, falando em “jogos de verdade”, dando uma idéia dinâmica de luta e de combate, desconstruindo, portanto, qualquer acepção que remeta à descoberta ou à essência. O pensamento foucaultiano possibilita a desnaturalização de conceitos tomados *a priori*, descortinando aquilo que, em um primeiro momento, poderia ser entendido como consensual ou óbvio; e não somente isso, também coloca em evidência como essa produção de aparente consenso é produto de confrontos e de batalhas no campo das relações de saber-poder.

³ No caso da polícia, trata-se, segundo a análise foucaultiana, de um dispositivo tanto disciplinar que toma o corpo individual (disciplina) como regulador que se volta para a população (biopoder).

“Promete falar a verdade?” Aparece como uma indagação destinada a um interlocutor que não pode dizer outra coisa que não seja uma afirmação. Uma pergunta naturalizada que aguarda uma resposta óbvia e afirmativa. Ora, qual o sentido dessa indagação? Uma pergunta impositiva que requer uma resposta positiva, justamente por todas as condições que são colocadas a quem faz a pergunta e a quem deve responder.

Qual é a posição de sujeito que está dada na exigência por uma verdade? Parece que o sentido dessa questão está em dar visibilidade às relações hierárquicas que já estão previamente estabelecidas, visto que nem mesmo a resposta afirmativa é capaz de eximir alguém do julgamento que se inaugura pela apresentação do “promete falar a verdade?”.

Será que muito de nossos problemas surgem justamente pela falsa (ou “verdadeira”) necessidade de responder a essa pergunta? Será que a vida triste dos jovens considerados “delinqüentes”, o trabalho sofrido dos monitores, o ritual burocratizado do judiciário e a fragilidade dos serviços de saúde sustentam-se justamente pela insistência à busca da verdade? Será que a ineficácia e a inoperância de muitas das nossas práticas originam-se dessa questão? E ainda, será que essa verdade é a grande produtora das profecias que preconizam o destino que impomos a uma população de jovens que vivem em situação de marginalidade?

Definitivamente, a proposta que faço aqui é o abandono da verdade.

2.1 Cárcere e normalização

A prisão nasce da idéia de humanização da pena (Foucault, 2008b). Entretanto, desde seu início – no final do século XVIII e início do século XIX – a instituição

prisional passa a receber críticas que já apontavam o seu fracasso enquanto instrumento ressocializador.

A reclusão indicava uma punição justa e exata, uma vez que, em uma sociedade que passa a ser fundamentada no liberalismo, a perda da liberdade do indivíduo implicava na destituição do valor mais precioso. Para tanto, o isolamento funcionaria como uma técnica capaz de colocar o criminoso a sós com sua própria consciência, como a oportunidade de deixá-lo diante de si mesmo. Como uma tecnologia de afastamento da sociedade, isso permitiria, simultaneamente, tanto uma função moralizadora, quanto uma função de pena, de “pagamento de dívida”. Contudo, através desse procedimento, a prisão transforma-se em uma máquina de punição, administrando e contabilizando cálculos de dias e de noites, de trabalhos forçados; em suma, nesse sentido, ela é um efeito importante da economia⁴ (Foucault, 2008c). Ao mesmo tempo, a aplicação da pena da reclusão em uma instituição prisional também expressa um exercício disciplinar que atuaria não só no corpo do sujeito, mas também produziria conhecimento sobre o preso e seu delito, possibilitando uma técnica científica que passaria a inscrever-se nos discursos do saber (Foucault, 2008b; Foucault, 2008c).

Apesar das críticas ao sistema prisional aparecerem junto com o surgimento da própria prisão, Foucault (2008b; 2003b) argumenta a funcionalidade dessa instituição. Ele alega que “a penalidade seria então uma maneira de gerir as ilegalidades, de riscar limites de tolerância, de dar terreno a alguns, de fazer pressão sobre outros, de excluir uma parte, de tornar útil outra, de neutralizar estes, de tirar proveito daqueles” (Foucault, 2008b, p. 226). Ou seja, a penalidade, mais do que reprimir as ilegalidades, as produz permanentemente através de um movimento administrativo, de uma espécie de jogo que se estabelece entre legalidade e ilegalidade.

⁴ Esse aspecto da pena da prisão estar associada à economia será debatido adiante, no capítulo 3 e 6 desta tese.

De forma mais explícita Foucault (2008b), segue seu argumento contra a prisão:

Nessas condições seria hipocrisia ou ingenuidade acreditar que a lei é feita para todo mundo em nome de todo mundo; que é mais prudente reconhecer que ela é feita para alguns e se aplica sobre outros; que em princípio ela abriga a todos os cidadãos, mas se dirige principalmente às classes mais numerosas e menos esclarecidas; que, ao contrário do que acontece com as leis políticas ou civis, sua aplicação não se refere a todos da mesma forma; que nos tribunais não é a sociedade inteira que julga um de seus membros, mas uma categoria social encarregada da ordem sanciona outra fadada à desordem (Foucault, 2008b, p. 229).

Em outras palavras, podemos pensar que a justiça não é neutra, mas produtora de um padrão normalizador e regulador do comportamento.

Quanto a esse aspecto, Foucault (2008b) explica o sistema carcerário como parte de um *continuum*, de um esquema de tecnologia disciplinar em que a instituição judiciária funciona através de um “alargamento” de suas funções. Isto é, a proliferação de especialidades do saber que passam a ocupar-se de atividades normalizadoras e sancionadoras de certos tipos de comportamento, tais como a pedagogia, assistência social, psiquiatria e psicologia, por exemplo.

Normalização e regulação que não são exclusivamente exercidas pela instituição prisional, mas por todo um conjunto de instituições disciplinares que prescrevem formas de condutas do comportamento. Assim, a relação da prisão com as outras instituições põe em evidência, por um lado, a diferença em sua função normalizadora – já que pune os indivíduos pelo cárcere – embora, por outro lado, situe-se dentro de uma configuração institucional que atua como instância disciplinadora como outras instituições.

É nesse aspecto que constato uma importante contribuição do trabalho de Donzelot (2001). Na obra “A polícia das famílias” o autor aponta para um processo de moralização das famílias, através da profissionalização de certos saberes que se evocam para cuidá-la e governá-la. Nesse cenário em que diversos especialistas de várias áreas diferentes do saber tutelam ou prescrevem uma forma de cuidado, por vezes elaborando laudos e emitindo pareceres, Donzelot (2001) entende a constituição de dissolução do próprio delito e de que a criança ou o adolescente é transformado, ele mesmo, na própria instituição penal: é o sujeito que é “delinqüente”, não o seu ato.

A crítica que este autor coloca remete a uma análise que entende uma certa ampliação dos serviços do judiciário, questionando o caráter educacional que a instituição penal reivindica:

É preciso ver as duas faces dessa origem penal das medidas educativas (...), num certo sentido, ela “dá oportunidade” ao menor culpado condenando-o apenas a medidas de controle. Num outro sentido, dissolvendo a separação entre o assistencial e o penal, ela amplia a órbita do judiciário para todas as medidas de correção (Donzelot, 2001, p. 102).

É o funcionamento de uma jurisdição por mecanismos “extra-judiciais”. Ou seja, busca-se, através desse discurso especializado legitimar práticas de correção e de ajustamento a um determinado padrão de conduta, que normaliza não só um sujeito, mas todo o corpo social, evidenciando, assim, a conexão do discurso do saber com as tecnologias disciplinares.

Nesse sentido, a ciência torna-se uma arma importante de combate, uma vez que oferta argumentos capazes de legitimar determinadas práticas. Criminologia, medicina legal, autópsia psicológica. Instrumentos de poder que agem, ao mesmo tempo, como

legitimadores das práticas de regulação social e como saber que produz análises explicativas e verdadeiras sobre o delinqüente, o criminoso, o patológico.

Dessa forma, a ciência torna-se importante parceira à justiça, uma vez que juntas ampliam e legitimam suas práticas, exercendo uma função de controle e de regulação do corpo social, adquirindo simultaneamente, o estatuto de verdade.

2.2 Proteção e lei

Em uma das audiências por mim assistidas, dois jovens são acusados de tentativa de motim e de fazer ameaça aos monitores. Os jovens, que já estão internados na Fundação de Atendimento Sócio-Educativo (FASE), chegam algemados, trazidos pelos monitores da instituição, um deles é acompanhado na audiência pelos avôs. Os adolescentes em questão são acusados de debochar e ameaçar os monitores, incitar outros jovens da unidade a fazerem “badernaço”⁵, pedir exigências absurdas – como não ir para o isolamento da instituição ou não receber qualquer sanção disciplinar pela tentativa de motim. A fala do monitor chefe da unidade, em tom de desabafo na audiência, expressa, ao dirigir-se para a juíza, o desafio e a precarização de seu trabalho: “doutora, a gente tem que dar visibilidade à lei, só ela pode nos proteger”. E prosseguiu: “esses guris que atuam no tráfico são os mais perigosos porque eles sabem burlar a lei e a ameaça é mais fácil de se concretizar”.

No desenrolar da audiência, dois adolescentes são chamados a prestar depoimento, pois estavam na unidade em que a confusão aconteceu. Um deles não compareceu, porque a monitoria trouxe outro jovem, com nome homônimo ao que

⁵ Bardenação é a expressão que a juíza utilizou, na audiência, para se referir ao movimento de tentativa de motim.

deveria testemunhar. O outro adolescente foi ouvido, dizendo que os monitores, na tentativa de adentrarem no corredor da unidade onde o “badernaço” era instaurado, colocaram pó químico de extintor de incêndio na janela do local, atingindo o rosto dos dois jovens que estavam liderando o movimento. Esses imediatamente caíram ao chão, expelindo sangue. O adolescente que estava prestando depoimento conta, então, que foi designado, junto com outros jovens da unidade que não se envolveram com o motim, a limparem a sujeira. Em um momento, a juíza perguntou à testemunha se os jovens que tinham liderado a tentativa de motim eram perigosos, ao que ele contestou: “dona, não posso responder essa pergunta, não sou técnico”.

Posteriormente à audiência, na leitura que fiz do processo que pude ter em mãos, a confusão originou-se devido à visita que um dos jovens recebeu de seu avô que lhe havia trazido uma calça com adorno de corrente. Uma das monitoras disse que a calça não poderia entrar na unidade em função do tipo de enfeite que tinha, pois aquilo poderia ser usado como arma; outra monitora, no entanto, disse que era só um enfeite, e que não haveria problema. Logo se sucedeu uma discussão, da qual participou o familiar, o que ocasionou um clima conturbado. Um dos jovens, segundo relata o processo, procurou a chefia da unidade para fazer a reclamação do “bate-boca” que houve com seu familiar; no entanto, não foi ouvido. O outro jovem, amigo seu, resolveu tomar partido e, em outro horário, procuraram juntos, na troca de plantão, o outro monitor encarregado da chefia, mas novamente não foram ouvidos. A partir desse acontecimento, houve a ação desses adolescentes na tentativa de um motim. Cabe ressaltar que o jovem, que tem o acompanhamento dos avôs na audiência, está na 4ª internação na FASE; o outro, segundo informa o processo, que não possui nenhum parente que queira responsabilizar-se por ele, está na 7ª internação na FASE.

Os monitores requerem que os jovens cumpram a maior parte do tempo da medida de internação na unidade de isolamento, alegando que eles têm “agravamento de perfil”, pois se trata de adolescentes que fizeram graves ameaças aos monitores. Por outro lado, os monitores são acusados, além de terem jogado pó químico do extintor de incêndio no rosto dos jovens, de baterem com frequência nesses jovens que já estão cumprindo a medida no isolamento. Afinal, quem é o culpado? Quem deve ser punido? Qual é o delito?

A punição – que não se dirige a todos da mesma maneira – parece produzir ainda mais revolta em quem se encontra recluso. Recuperação, ressocialização, medida sócio-educativa?

“Dar visibilidade à lei” são as palavras do monitor-chefe da unidade. A lei, nesse entendimento parece aproximar-se ao “promete dizer a verdade?” – que é a pergunta inicial do juiz. Ou seja, trata-se de uma transcendência, de algo que está além. Dessa forma, “mostrar a lei” equivale a uma demonstração de autoridade, o pó químico do extintor de incêndio é lançado – ao que parece – para que a lei seja “vista”. Aqui, obviamente, a lei é menos o que está fundamentado nos códigos de legislação, e mais uma prática que põe em evidência a hierarquia das relações que se dão no cerne da instituição.

Ainda sobre essa necessidade de evidenciar a lei, subentende-se a seguinte questão: a lei é invisível? É dessa invisibilidade que surge a necessidade de produzir uma evidência? Como tornar a lei visível? Parece, então, que estamos diante de duas leis – a visível (códigos) e a invisível (procedimentos “extra-oficiais” que podem, mesmo que inadequados, ser usados, pois exercem uma “força de lei”⁶). Dessa maneira,

⁶ Essa idéia de invisibilidade da lei remete à idéia de Agamben (2004a) do *estado de exceção* atuar como paradigma de governo. Esse tema será discutido adiante nesta tese.

parece que há duas processualidades distintas, uma relativa à lei prescrita e formal, que segue o trâmite oficial do processo relativo ao delito de cada jovem, e outra lei paralela, que decorre de um modo completamente distinto, mas que é cumpridora de uma determinada ordem (lançar pó químico, espancar, etc.).

Outro apontamento que aparece no discurso da monitoria é a questão dos jovens iniciados no tráfico serem considerados sujeitos perigosos por saberem burlar a lei. Mas para burlar e manipular a lei, não é preciso conhecê-la? O que separa então os profissionais do direito desses jovens? Mais uma vez, a lei que percorre trânsitos lícitos e ilícitos, provocando movimentos de continuidade e de descontinuidade, parece ambígua. A embaraçada fronteira que separa, por exemplo, os monitores dos jovens em conflito com a lei parece produzir, mais que uma divisão, uma conexão, uma interligação em que “bandido” e “mocinho” interceptam-se e confundem-se.

Mas não será justamente nesse ponto de “embaraço”, dessa “invisibilidade” em que se forja uma fronteira entre o “bom” e o “mal”, que a verdade habita? Será que nesse hiato inventamos uma verdade para que essa assegure posições hierárquicas e cristalizadas, que esquadrinhe cada sujeito, encerrando-o nesse lugar produtor de uma subjetividade que os torne, de um lado, os “monitores”, “carcerários”, “policiais” e, de outro, os “traficantes”, “infratores”, “delinquentes”, “perigosos”? Serão esses os efeitos da produção da verdade na vida desses sujeitos?

Michel Foucault (2005) apresenta a idéia de que vivemos em uma “guerra permanente”, pois ou defendemos o lado das instituições sociais e da parcela da população que as criou – como a prisão, por exemplo – ou as habitamos, fazendo parte de um corpo social marginalizado:

Sob os esquecimentos, as ilusões ou as mentiras que nos fazem crer em necessidades naturais ou nas exigências fundamentais da ordem, deve-se

encontrar a guerra: ela é a cifra da paz. Ela divide permanentemente o corpo social inteiro; coloca cada um de nós num campo ou no outro. E essa guerra, não basta encontrá-la como um princípio de explicação; é preciso reativá-la, fazê-la deixar as formas latentes e surdas em que ela prossegue sem que a percebamos bem e levá-la a uma batalha decisiva para qual devemos preparar-nos, se quisermos ser vencedores (Foucault, 2005, p. 322).

Se tomarmos o jovem, sua ligação ao tráfico de drogas, seu “fracasso escolar”, seu frágil vínculo familiar – entre tantos outros acontecimentos – poderemos entender o ato delinqüente como algo que diz respeito exclusivamente a esse indivíduo e, assim, poderemos patologizá-lo, interná-lo – o que redimiria nossa “culpa” enquanto sociedade. Ou poderemos também tomar seu delito como algo que remete a nós, a nossas instituições; esse ato coloca em questão nossas próprias práticas. Nessa última perspectiva, o delito aponta para os limites do nosso conhecimento, põe em xeque a psicologia, o direito, a psiquiatria, a pedagogia, enfim, perturba a “solidez” do nosso saber.

2.3 Arquitetura da internação e biopolítica de segurança

Na primeira visita que fiz à unidade de internação provisória – Centro de Internação Provisória Carlos Santos (CIPCS) da FASE – os “quartos”, onde deveria haver apenas um adolescente, abrigam cinco. Digo “quartos” porque se parecem mais com celas, já que as aberturas estão permanentemente fechadas com grades. Nos corredores da unidade, há um mau cheiro de algo que eu não consigo identificar. A

monitora que me conduz na visita mostra-me o “banheiro” – uma grande sala, sem portas – onde há uma pia enorme e coletiva; diretamente no chão e pouco mais afastado daquela parte do banheiro, estão dois vasos sanitários, espaço em que também não há portas. Não há chuveiro elétrico ou água quente para asseio. Chama atenção a fala da monitora que me aponta para a nova pintura branca da parede daquele banheiro: “geralmente não é tão bonito assim, é que ontem de manhã o Feijó⁷ veio fazer uma visita aqui”. Estranhei o comentário, visto que para mim aquilo que via não era em nada bonito. Mas de fato, quando visitei o outro banheiro que fica no lado oposto àquele, as paredes não estavam pintadas – mas era apenas essa a diferença.

No andar de baixo da unidade, há um pátio no centro. Na lateral fica a escola – que é uma sala pequena, com um quadro negro em uma das paredes – em que cada interno assiste, em grupos de cinco, uma hora e meia de aula por dia. Em outra pequena sala, ocorrem as “oficinas de informática” em que os jovens, também em grupos de cinco, sob a coordenação de um monitor, aprendem a escrever cartas em *word* para seus familiares e/ou amigos. Entretanto, a atividade que os jovens internos executam na maior parte do tempo em que estão no ambiente fechado da unidade é origami. Nos “quartos” dos jovens, mal se enxergam as paredes, já que elas estão tomadas pelas dobraduras dos origamis que os jovens confeccionam.

A arquitetura que organiza o espaço institucional da unidade coloca uma questão: é possível existir ressocialização em uma configuração de superlotação? O que significa essa produção frenética de origami? O que é sócio-educativo nessa situação? Parece que entre a vida na rua e a vida na clausura, há uma continuidade do sistema de exclusão que a verdade produz. E ainda, nesse exemplo, é possível percebermos a indiferenciação daquilo que é considerado como “proteção” – a medida socioeducativa

⁷ Paulo Feijó é o atual vice-governador do Estado do Rio Grande do Sul.

que teoricamente visaria a educação e reinserção do adolescente em conflito com a lei – com a própria prática de punição, já que a própria composição estrutural da unidade evidencia um ambiente simplesmente inóspito.

Além disso, percebemos a preponderância de práticas de medida de restrição de liberdade é apontada como possibilidade de reintegração social. Como já abordado anteriormente, ao que parece, tais medidas só reafirmam a exclusão de determinadas parcelas da população, reiterando seu apartamento à marginalização.

A arquitetura da instituição põe à mostra o atravessamento do poder sobre os corpos, o que é destinado à população marginal: superlotação, condições precárias de existência que transparecem na escola e na forma como habitam o local – nada muito diferente do que os jovens tinham em outros espaços anteriores à internação. Dessa forma, a medida de internação parece funcionar como um procedimento legitimador que fornece visibilidade a uma exclusão social anterior.

O pacto de segurança entre o Estado e a população incide na circulação daquilo que é considerado elemento perigoso e que, de algum modo, precisa ser interditado (Foucault, 2008b; Foucault, 2008c). A necessidade de uma polícia que exerça uma função de controle capaz de atingir, simultaneamente, tanto os corpos individuais quanto a totalidade da população demonstra um caráter normalizador. Ou seja, ao prender um sujeito suspeito, a polícia executa sua função disciplinadora, encarcerando, por exemplo, o próprio corpo do suspeito. Ao passo que mostra, através dessa atitude, que determinados sujeitos com certos tipos de comportamento são passíveis de serem enclausurados, o que, conseqüentemente, atinge toda a população por definir, com isso, padrões de conduta. É nessa relação que passa a existir uma biopolítica, neste caso, de “segurança”:

A norma é o que se pode aplicar-se tanto ao corpo individual que se quer disciplinar, como à população que se quer regular. (...) A sociedade de normalização (...) é uma sociedade onde se entrecruzam, segundo uma articulação ortogonal, a norma da disciplina e a norma da regulação. (...) Vemos então um poder que tomou a seu cargo a vida, que tomou a vida em geral constituindo dois pólos: um na direção do corpo, outro em direção à população (Foucault, 1992, p.262).

Nesse caso, o poder sobre a vida – a biopolítica – exerce uma economia de punição em nome de uma maneira de fazer a segurança da população. Por economia de punição, Foucault (1992) entende a estratégia e o procedimento do modo de prender, o cálculo do período da reclusão, a atividade que o preso exercerá na prisão, entre outros elementos que são analisados e contabilizados na instituição da prisão.

Em síntese, a biopolítica de segurança refere-se ao investimento e à disseminação das técnicas e estratégias disciplinares e regulatórias que se fundamentam e se legitimam por um discurso de saber-poder. Nessa perspectiva, tais procedimentos atingem, simultaneamente, o corpo da população e o corpo individual de cada sujeito preso.

2.4 Abandono da verdade

Quais os efeitos que a verdade produz na vida desses sujeitos? A mim, parece que o efeito é o de fabricar um processo de subjetivação capaz de transformar os jovens em meros delinquentes, interditando outras possibilidades de vida que escapem às categorias prévias dispostas para classificá-los e diagnosticá-los como “delinquentes”,

“perfil agravado”, “criminosos”, “perigosos”, e outras categorizações que possam confirmar uma posição cristalizada de sujeito.

Para tanto, produzimos diagnósticos, exames, entrevistas, interrogatórios, entre outras práticas que visam normalizar e regular os comportamentos produzidos por essa lógica que tem sede da certeza. Encontrar a causa, a culpa, o delito, a doença e poder, mais do que descobrir, mostrar, evidenciar, comprovar – eis os elementos que inviabilizam quaisquer afrontas ou questionamentos perante a colossal verdade. Nessa produção científica e jurídica, nessa relação entre poder e saber, os diagnósticos e as categorias penais decorrentes inventam os sujeitos, prescrevem a forma adequada para lidar com eles, elaboram estratégias de tratamento e de punição. Mais do que isso, criamos, através desses saberes, meios de constatação que confirmam um conhecimento prévio, o qual – insisto – permite, inclusive, preconizarmos uma profecia: “só podia virar um marginal”.

Essa é a verdade do sujeito? É a nossa verdade? É a verdade de todos nós? Afinal, o que é a verdade?

Frédéric Grös (2004), estudioso de Foucault, entende que é a vinculação da verdade à vida que faz da própria verdade uma busca que remete a uma transcendência do sujeito. Essa verdade mais íntima de cada um demanda uma série de procedimentos técnicos executados por especialistas capazes de encontrá-la, cuidá-la, resguardá-la. E por mais que tal verdade esteja associada a um determinado indivíduo, o modo pelo qual deve-se persegui-la remete, contudo, a uma forma comum, a uma busca pela qual todos devem realizar.

Nessa conexão entre a busca da verdade do sujeito tomado em sua individualidade e a construção de uma aparelhagem institucional capaz de avaliar e encontrar também a verdade, não há como escapar de uma valoração da moral. Isto é,

como diz Roberto Machado (2002), “o que se chama verdade é uma obrigação que a sociedade impõe como condição de sua própria existência” (Machado, 2002, p. 101).

E nesse aspecto moral, que anseia o encontro absoluto com a verdade, a ciência também se produz e se estabelece como (re)produtora de uma determinada ordem e em nome de uma normalização.

O pensamento foucaultiano causa-nos um incômodo. Desestabiliza nosso edifício de saber. Aponta para os limites do nosso conhecimento. Traz dúvidas às nossas certezas. Perturba.

Fazer uma pesquisa que se depara com o sofrimento da contenção – tanto daqueles que estão internados, quanto daqueles que exercem a função de prender – provoca um desconforto. Um mal-estar que questiona a própria contribuição da pesquisa e que se depara com seu próprio limite constantemente.

“Promete falar a verdade?”... Proponho outra questão: temos que dizer alguma verdade? O esforço aqui é buscar desmontar, ou pelo menos desarmar, a verdade⁸, enfraquecendo a sua força enquanto engrenagem “bélica” de uma sociedade que vive em uma guerra permanente.

Retomando a idéia da verdade como produtora de sistemas de exclusão, como já apontava Foucault, recupera-se uma possibilidade de questionar aquilo que então era tomado como concreto, exato, preciso.

Através da exatidão e da justeza é que a verdade operacionaliza e racionaliza práticas, distribui cada um em seu devido lugar, organiza e esquadrinha espaços e as

⁸ Foucault, na parte final da sua vida, dedica-se a estudar a concepção de *parrhesia*, um conceito filosófico epicurista, entendendo-o em três eixos, que se referem à individualidade, à política e à religião. Como um exercício ascético, a incitação do autoconhecimento, busca o cuidado da verdade de si como forma de vida (Foucault, 2007b; Foucault, 2007c; Ortega, 1999). Entretanto, nesse momento final de sua obra, esse movimento ascético pode ser pensando como uma possibilidade de governo de si e de ser governado. Essa questão do governo será debatida adiante nesta tese.

formas de habitá-lo, selecionando atentamente quem deve adentrá-lo, ocupá-lo, permanecer nele e até mesmo abandoná-lo.

A verdade associada à idéia de liberdade – a qual é apregoada pelos pressupostos do liberalismo, que nos torna capazes de “escolha” diante dos inúmeros objetos de consumo, e pelas práticas de confissão, que nos redimem dos pecados e dos lapsos da (in)consciência como algo produtor de soltura, de liberação –, parece-nos um grande engodo.

Não se trata, aqui, de buscar “o que está por trás”, escondido, disfarçado. Também não se trata de libertar, liberar, trazer à tona o reprimido ou recalcado. Trata-se de poder explorar outras perspectivas, poder olhar para os pilares que sustentam, para os alicerces que estruturam, para o cimento que unem os tijolos, para isso que torna a verdade uma “arquitetura monumental”.

Observar como a construção do edifício da certeza foi imposto provoca um abalo. Percebem-se, então, rachaduras, vazamentos, esgotos. Há quebras, rupturas, rompimentos. A verdade é uma invenção frágil, por isso, para protegê-la, é indispensável tanto cuidado, tanto esforço e tanta necessidade de solidez.

Às vezes desconstruir é demolir; outras vezes, desconstruir é tornar a demolição um ato necessário para uma aproximação com os supostos pilares que sustentam um determinado discurso. Deparar-se com a fragilidade dessa sustentação da verdade talvez seja um movimento que permita não só o questionamento de uma certeza, mas a ativação de uma potência sufocada, possibilitando uma produção, talvez, de algo diferente.

3 GOVERNO E BIPODER

No ano de 2008 o jornal Zero Hora, de ampla circulação no estado gaúcho e em outras regiões do país, publicou, no dia 4 de agosto, a seguinte reportagem (em anexo): “O custo de um infrator: R\$ 4,5 mil ao mês por interno” (Zero Hora, 2008a). A matéria inicia com o seguinte parágrafo:

O custo da internação de um adolescente infrator está em R\$ 4,5 mil por mês no Estado – o equivalente a quase 11 vezes o salário mínimo nacional. Esse investimento não se traduz em eficácia na ressocialização. Dos cerca de 400 garotos e garotas que deixam a Fundação de Atendimento Socioeducativo (Fase) por ano, 80% retornam ao próprio órgão ou às prisões nos anos seguintes. Cada infrator é submetido, em média, a um ano e meio de medidas sócio-educativas.

O texto segue comentando a oneração que jovens infratores causam aos cofres públicos. Questionando a alta despesa, o jornal exemplifica que os presos adultos custam menos, cerca de R\$ 500,00 por detento.

Outra informação colocada na matéria é que o Centro de Internação Provisória Carlos Santos (CIPCS), da Fundação de Atendimento Sócio-Educativo (FASE-RS), possui o índice maior de superlotação do complexo da FASE e, portanto, o custo per capita diminui, ficando em torno de R\$ 2,8 mil por mês. Com capacidade para atender sessenta adolescentes, a unidade abriga cerca de 165 internos. Entretanto, em unidades onde a ociosidade do sistema ocorre – o que significa ter menos adolescentes internados que o número de vagas que podem ser preenchidas – o preço da internação de cada jovem aumenta: R\$ 7 mil por mês. Em geral, o prejuízo nos cofres públicos é, segundo

o jornal, bastante grande também porque os jovens permanecem, em média, um ano e meio internados.

A reportagem encerra com o seguinte quadro, revelando o perfil do jovem da FASE-RS:

| |
|--------------------------|
| Perfil |
| - 17 anos |
| - Branco |
| - Estudou até a 4ª série |
| - Envolveu-se com drogas |
| - Não conheceu o pai |

No dia seguinte, o mesmo jornal publica uma nova reportagem (em anexo), dando uma continuidade ao tema, desta vez sob o título: “Gastos com adolescente infrator no RS supera a média nacional” (Zero Hora, 2008b). A pesquisa que permite o jornal fundamentar a matéria parte de um levantamento realizado pela própria Zero Hora. Uma das críticas do artigo consiste em apontar que mesmo no estado de São Paulo o custo é menor, em média R\$ 3,2 mil por interno.

Diante da reportagem, alguns “cidadãos de bem” reagiram à matéria, enviando ao jornal comentários relativos ao uso equivocado do dinheiro público para com esses “bandidos”; alguns desses cidadãos interessaram-se em saber como os cálculos divulgados pela imprensa foram realizados; outros disseram que esse preço elevado indicava algum desvio de dinheiro público, e houve ainda os que afirmaram que, com esse dinheiro, poderiam ser feitos melhores investimentos em segurança pública, pagando melhor a polícia, por exemplo.

Diante de tudo isso, uma questão surge: esses jovens custam mais do que valem suas vidas?

Passo a relatar agora minha participação em um encontro que houve em Porto Alegre para a celebração dos dezoito anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, neste ano. Esse relato foi extraído de meu diário de campo.

Mais ou menos um mês antes dessas reportagens serem publicadas, participei de um evento de comemoração dos 18 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promovido pelo Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educativo (SINASE) e pela própria FASE-RS. No evento, o público que participou era formado por vários técnicos da área da saúde da FASE, inclusive os que trabalham nas unidades localizadas no interior do Rio Grande do Sul. O número de pessoas era pequeno – cerca de 40 – o que me provocou um estranhamento, pois pensava que haveria mais participantes, imaginando um evento de grandes conferências que discutiria e apresentaria reflexões interessantes.

Assim, palestras breves e pontuais tomaram parte da metade da manhã, entre as quais participaram, inclusive, o presidente da FASE. Após essas palestras, percebi um certo alvoroço por parte daquele público particular: as pessoas olhavam-se e cochichavam umas com as outras, minutos antes de chegar um representante da SINASE. Na mesa da conferência, tal representante pede às pessoas que se apresentem. Nessa ocasião é que percebo que o público é formado, em sua maioria, por técnicos da FASE. Eu, juntamente com uma professora da UFRGS – que faria uma palestra no outro turno do evento –, éramos as únicas pessoas que não pertenciam à instituição. Apresento-me, então, como a que está fazendo uma pesquisa de doutorado.

Depois da apresentação individual dos participantes, o palestrante exhibe, em lâminas, os modos como deve ser preenchido um formulário que será encaminhado nos próximos dias à FASE. Eis o nome do formulário: “Levantamento nacional da atenção

em saúde mental no atendimento aos adolescentes privados de liberdade e sua articulação com as unidades sócio-educativas”.

Ao ler isso na tela, pergunto à moça sentada ao meu lado se esse era o evento comemorativo dos 18 anos do ECA, pois estava certa de que havia ido ao encontro errado, e, com a pergunta, queria apenas ratificar meu suposto equívoco. Ou, então, havia vários encontros comemorativos do ECA em Porto Alegre e eu estava em um que não era um desses. Mas a moça disse-me que sim, que aquele era o (ou um) encontro comemorativo do ECA.

Acompanhei toda a apresentação e a discussão que ali ocorreu. Os técnicos queriam partilhar suas experiências e dificuldades, mas o palestrante ressaltava a importância do preenchimento correto do formulário. Alegava que, em função de uma desarticulação do trabalho entre as instituições sanitárias e sócio-educativas, era necessário esse “diagnóstico” – conforme ele mesmo pronunciou – da situação instaurada nas unidades, já que era sabido que muitos dos jovens que ocupam os serviços sócio-educativos têm algum comprometimento em termos de saúde mental, e por isso um trabalho em rede tornava-se necessário.

A partir desse momento do evento, passou-se a falar sobre os custos e os gastos com as medidas sócio-educativas e da importância de potencializar uma articulação com outros serviços – o que foi argumentado pelo palestrante como mais resolutivo e menos oneroso para o bolso do Estado. Fiquei pensando que, de fato, a internação é uma medida não resolutiva – dado o próprio índice de reinternação, como veremos adiante. No entanto, a justificativa econômica era o que parecia, a meu ver, o grande argumento.

Embora o orçamento do Estado seja um fator de preocupação importante – e apesar da diferença com que as reportagens do jornal e o evento da SINASE sobre o

preenchimento do formulário ocupem-se da questão desse gasto – parece que contabilizar as despesas econômicas com esses jovens é fundamental, talvez, mais que a própria preocupação com qualidade dos serviços.

3.1 O Argumento Econômico

A partir da reportagem, e do que seria um evento comemorativo do ECA, percebe-se, como mencionado anteriormente, que as ações relacionadas às políticas públicas para a juventude têm um argumento predominantemente econômico. Cabe, portanto, tecer algumas análises a respeito.

As políticas públicas surgem como parte do campo da Ciência Política, aparecendo no período entre as duas Grandes Guerras (Souza, 2006). Nas palavras da cientista política Celina Souza:

A política pública enquanto área do conhecimento e disciplina acadêmica nasce nos EUA, rompendo ou pulando as etapas seguidas pela tradição européia de estudos e pesquisas nessa área que se concentravam, então, mais na análise sobre o Estado e suas instituições do que na produção dos governos. Assim, na Europa, a área de política pública vai surgir como um desdobramento dos trabalhos baseados em teorias explicativas sobre o papel do Estado – o governo –, produtor, por excelência, de políticas públicas. Nos EUA, ao contrário, a área surge no mundo acadêmico sem estabelecer relações com as bases teóricas sobre o papel do Estado, passando direto para a ênfase nos estudos sobre a ação dos governos (Souza, 2006, p. 21).

As políticas públicas aparecem, portanto, de duas formas, como teoria que estuda a ação do governo (EUA) e como área de conhecimento que analisa o papel do Estado (Europa). Com isso, pontua-se a diferença entre estudar uma gestão e analisar o Estado de um modo geral. No entanto, nessas duas vertentes, os custos e as despesas são elementos importantes de serem avaliados.

Contudo, não pretendo desenvolver aqui nenhum aprofundamento teórico sobre a definição de políticas públicas, mas, ao apontar sua vinculação – seja a análise de uma ação de governo, seja a análise do próprio Estado – à economia, perde-se a ingenuidade de pensar as políticas públicas como algo dirigido exclusivamente para uma espécie de “bem comum”. Trata-se de analisar a administração pública não somente em termos institucionais, mas em termos de racionalizar a gestão e governar a população. Melhor dizendo, trata-se de uma gestão econômica sobre os modos de governar a vida.

Segundo Foucault (2008c), no curso chamado “O nascimento da biopolítica”, ministrado no Collège de France entre 1978-1979, a passagem do mercantilismo para o liberalismo possibilita uma nova racionalidade na forma de governar. Nesses termos, o vigor do Estado ocidental reside na sua própria população, especialmente nos aspectos relativos à saúde, à natalidade e à higiene. E para criar e manter a força do Estado, o governo torna-se uma arte fundamental, uma necessidade da qual não se pode abrir mão. Para tanto, alguns passos são primordiais nessa empreitada:

Em primeiro lugar, o Estado deve enriquecer mediante a acumulação monetária; segundo, deve fortalecer-se pelo crescimento da população; e terceiro, deve estar e manter-se em uma situação de competição permanente com as potências estrangeiras (Foucault, 2008c, p 21)⁹.

⁹ “(...) en primero lugar, el Estado debe enriquecerse mediante la acumulación monetaria; segundo, debe fortalecerse por el crecimiento de la población; y tercero, debe estar y mantenerse en una situación de

Desse modo, Foucault (2008c) coloca o liberalismo, que é tomado como princípio e método de racionalização do próprio exercício de governo, como “uma racionalização que obedece – e essa é a sua especificidade – a regra interna da economia máxima” (Foucault, 2008c, p. 360). Nesse entendimento, o liberalismo, através da economia, opera como um regulador do próprio “fluxo” do governo, no sentido de quantificar e de medir – ou seja, de dosar – os excessos governamentais, freando-os ou convocando-os quando necessário.

O argumento econômico no mundo ocidental, portanto, torna-se legítimo como justificativa e operador para tomar-se medidas adequadas à lógica de mercado, uma vez que possibilita que ações e estratégias sejam decididas para maximizar ou minimizar as intervenções do Estado. De uma maneira geral, pode-se dizer que há uma “economia governamental”, que atua no próprio governo em questão. Irrompe, assim, uma nova racionalidade na lógica na arte de governar e de gerenciar a população e, por conseguinte, a vida¹⁰.

Em síntese, pode-se dizer que quando se decide sobre orçamento, sobre a distribuição de verbas – não se deixa de escolher “prioridades” – sobre as instâncias que deverão receber maior repasse, as que deverão receber menos dinheiro, se produz um exercício administrativo que elenca e elege quais instituições são as mais “importantes”, evidenciando quais instâncias “merecem” ou “precisam” de mais investimentos financeiros. Simultaneamente, através dessas decisões atinge-se uma população específica que, por sua vez, se refere a certo “tipo” de vida. Assim, a racionalidade

competencia permanente con las potencias extranjeras”. Tradução minha do espanhol para o português, do livro “Nacimiento de la biopolítica: curso en el Collège de France: 1978-1979”, Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2008c, p. 21.

¹⁰ Com isso, ressalto, não a moralização da gestão ou a existência de qualquer maniqueísmo, mas sim que, na racionalidade liberal que governa o mundo ocidental, a economia sustenta muitas das decisões tomadas pelo Estado.

econômica do Estado faz com que essas vidas sejam medidas, calculadas, manejadas, administradas para melhor governá-las.

3.2 Pensando o Governo

Foucault (2005), no curso chamado “Em defesa da sociedade”, proferido entre 1975 e 1976 no Collège de France, trata do biopoder¹¹, isto é, da tomada da vida pelo poder e do processo de estatização do biológico. No curso, ele discute os efeitos da mudança de um poder soberano para um poder estatal, especialmente no que se refere às formas de governar a vida.

Uma das principais mudanças concerne ao fato de que o soberano tinha um poder de tirar a vida daqueles que, por alguma razão, julgava necessário; seja para punilos, seja para simplesmente mostrar o poder de sua soberania aos seus subordinados. Nesse sentido, “o efeito do poder soberano sobre a vida só se exerce a partir do momento em que o soberano pode matar” (Foucault, 2005, p. 286).

Entretanto, Foucault explica, no mesmo curso, que esse tipo de poder – o poder sobre a vida através da decisão pela morte – antecede o nascimento dos Estados Modernos, evidenciando, com isso, não apenas uma decisão relativa a certos indivíduos, mas também a relação entre a sociedade e a guerra.

Para o filósofo, a guerra presidiu o surgimento dos Estados. Mais do que isso, Foucault argumenta que ela tornou-se um elemento permanente no seio da sociedade,

¹¹ A discussão sobre governo e biopoder sem dúvida é densa e desenvolve-se, no pensamento foucaultiano, em pelo menos quatro cursos ministrados no Collège de France, além de algumas publicações pontuais, como as conferências sobre “Governamentalidade”, “Omnes et singulatim: uma crítica da razão política”, e do capítulo “Direito de morte e poder sobre a vida”, esse último está presente na História da Sexualidade (vol.1), além, ainda, de entrevistas. Com isso, são apresentados aqui alguns aspectos pontuais dessa discussão que possam servir como elementos importantes para esta tese.

sendo a guerra uma espécie de “pano de fundo” presente de modo contínuo nas relações de poder, constituindo “o motor secreto das instituições, das leis e da ordem” (Foucault, 2005, p. 323).

Guerra, aqui, mais do que uma disputa entre povos, é algo que provoca uma assimetria no corpo social inteiro. Entretanto, antes de avançar mais sobre o conceito de biopoder, cabe explicitar como os efeitos das mudanças no exercício do poder sobre a vida presidiram as sociedades modernas.

No capítulo “Direito de morte e poder sobre a vida”, no final do livro “História da sexualidade: a vontade de saber”, Foucault (2007) explica uma modificação na operacionalidade das guerras, que passam a ser travadas não apenas para a defesa de um território, mas para a preservação de uma determinada população – ainda que muitas pessoas que façam parte dela tenham, em nome da sobrevivência dessa própria população, de morrer. Desse modo, “poder matar para poder viver, que sustentava a tática dos combates, tornou-se princípio de estratégia entre Estados; mas a existência em questão já não é aquela – jurídica – da soberania, é outra – biológica – de uma população” (Foucault, 2007, p. 149).

Analisando as concepções sobre biopolítica e biopoder de Foucault, Nikolas Rose (2007) interpreta que a idéia de “fazer morrer e deixar viver” reside em uma assimetria entre a positividade da ação. Isso significa que a ação ativa ocorre em relação à morte, no ato de matar, de retirar a vida. De modo sintético, pode-se dizer que a vida ainda não se constitui como um direito nesse modo de governo, mas como uma possibilidade passiva (Rose, 2007).

Entre os séculos XVII e XVIII surgem as técnicas disciplinares (Foucault, 2005; Foucault, 2008b), fazendo dos corpos individuais instrumentos de docilização, de assujeitamento e de governo. Através dessa tecnologia, rege-se a “multiplicidade dos

homens na medida em que essa multiplicidade pode e deve redundar em corpos individuais que devem ser vigiados, treinados e eventualmente punidos” (Foucault, 2005, p. 289). Mas ao mesmo tempo em que a disciplina dirige-se aos corpos individuais, ela atinge, simultaneamente, uma massa populacional – essa multiplicidade dos homens – nas quais os processos da própria vida estão em jogo, como os nascimentos, os óbitos, as epidemias, as taxas de fecundidade, entre outros. Dessa forma, uma nova tecnologia aparece, que interfere diretamente na vida de uma população, atuando sobre uma multiplicidade de corpos que compõem uma massa social. Foucault (2005) chamará essa nova tecnologia de biopoder.

Entretanto, as técnicas e as estratégias pelas quais esse biopoder atinge seu público, Foucault chamará de biopolítica (Foucault, 2005), tais como, por exemplo, a análise estatística – ciência que surge do próprio Estado – e a demografia. Essa forma de conhecer a população – e não mais o território – é um dos pontos mais significativos em termos de mudanças estruturais na forma de governar, saindo de uma concepção de soberano (como no Estado Absolutista) para uma concepção de governo estatal (liberal, como veremos adiante) propriamente dito. Dessa forma, percebe-se as tecnologias de regulamentação como algo que não estavam presentes no poder soberano.

Essa transformação que prioriza não mais o território, mas a população, tem como um de seus principais efeitos o governo sobre a vida – o surgimento de um biopoder. A partir disso, a vida passa a entrar nos meandros do poder estatal, passando de um governo de “fazer morrer e deixar viver” a um governo de “fazer viver e deixar morrer”, momento em que a vida passa a ser operada em uma positividade (Rose, 2007). Com isso, atua-se potencializando a vida, pois fortalecer a população é uma forma de o Estado aumentar seu próprio vigor.

Como explica Foucault:

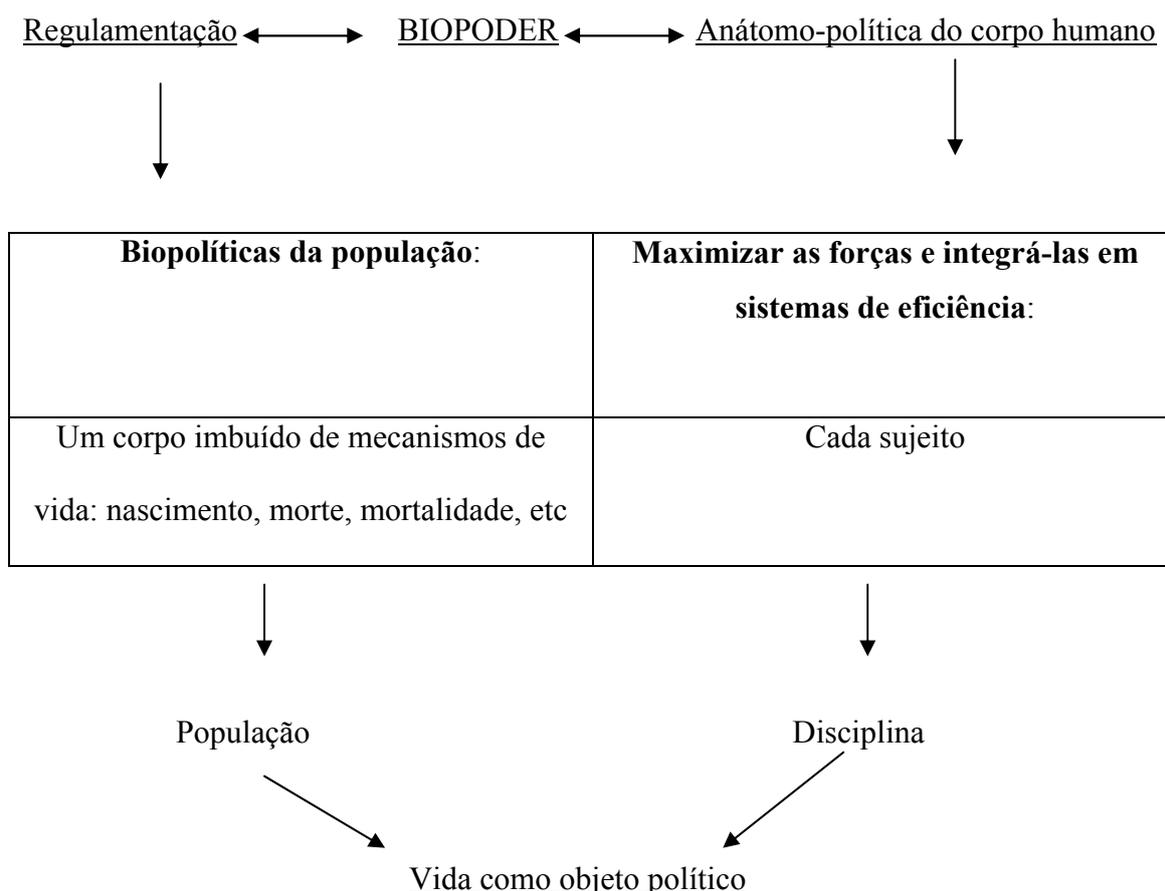
Doenças mais ou menos difíceis de extirpar, e que não são encaradas como as epidemias, título de causa de morte mais freqüente, mas como fatores permanentes – e é assim que as tratam – de subtração das forças, diminuição do tempo de trabalho, baixa de energias, custos econômicos, tanto por causa da produção não realizada quanto dos tratamentos que podem custar. Em suma, a doença como fenômeno da população; não mais como a morte que se abate brutalmente sobre a vida – é a epidemia – mas como a morte permanente, que se introduz sorrateiramente na vida, a corrói perpetuamente, a diminui e a enfraquece (Foucault, 2005, p. 291).

Entender a morte como algo que ameaça constantemente a vida e traçar estratégias para combatê-la é uma forma de governar a vida, mas, sobretudo, de qualificar formas de vida da população para preservar a força do próprio Estado. Dessa maneira, aumenta-se a vida, controlam-se seus acidentes, limitam-se suas deficiências.

Enquanto que nas tecnologias disciplinares – que, por sua vez, não deixam de existir, mas passam a ser aprimoradas com o advento da biopolítica –, o foco é o corpo individual de cada sujeito produzindo, dessa forma, efeitos subjetivos individualizantes; nas tecnologias de regulamentação, o alvo não é o corpo, mas a própria vida, através do controle da população pelo Estado. Assim, controla-se a probabilidade dos eventos e a relação dos perigos internos à própria sociedade. Em suma, o poder deixa de ocupar-se da morte e passa a ocupar-se da vida.

Entretanto, o advento dessa nova tecnologia, que exerce um governo sobre a vida da população, não produz uma dicotomia em relação às tecnologias disciplinares, uma vez que a vida passa a ser o alvo do governo. Assim, as normas produzidas atingem tanto os corpos dos indivíduos como também regulam a própria população.

Nikolas Rose (2007), propõe, através da leitura que faz da obra de Foucault, especialmente do capítulo “Do direito de morte e poder sobre a vida”, do primeiro volume da História da Sexualidade, um diagrama bipolar do biopoder. Apesar de Nikolas Rose chamar esse esquema de bipolar – o que, aliás, o próprio Foucault (2007) já havia feito –, não significa que a questão esteja subordinada a uma lógica bipartida ou dicotômica, mas sim a algo que se produz simultaneamente, associando as tecnologias disciplinares, chamadas de “anátomo-política do corpo humano” (Foucault, 2007, p. 151), com o advento das tecnologias de regulamentação – chamadas de “biopolítica da população” (Foucault, 2007, p. 152):



Nikolas Rose (2007), ao resumir essas idéias de Foucault (2007), apresenta o biopoder mais como uma perspectiva, uma forma de olhar e de atuar sobre a vida, do

que como um conceito propriamente dito. Nesse viés, as ações biopolíticas adquirem várias facetas, várias formas que enfatizam uma complementaridade de práticas. Um exemplo disso pode ser a explicação que o próprio Nikolas Rose propõe, ao entender que “agir sobre a saúde da população como um todo por inculcar a higiene nos hábitos corporais de cada indivíduo e agir sobre os hábitos de cada indivíduo por reformar o espaço urbano e o meio em que eles conduzem suas vidas” (Rose, 2007, p. 53)¹², revelam as duas perspectivas do biopoder. Um agir que atenta para as tecnologias disciplinares, mas que produzem efeitos no social; e outro, que atenta para as tecnologias de regulamentação, mas que produzem efeitos no indivíduo. Assim, entende-se que o governo atua simultaneamente na vida do indivíduo e na vida da população.

Retomando o trabalho do próprio Foucault, especialmente o do curso seguinte ao do “Em defesa da sociedade”, intitulado “Segurança, território e população” ministrado entre 1977 e 1978, Foucault complementa maiores detalhes acerca da problemática do governo. Neste curso, o filósofo enfatiza o surgimento de novas relações econômicas e sociais que se estabelecem no seio da sociedade estruturando novas relações políticas.

A partir dessa perspectiva, Foucault (2008d, 2006) apresenta uma diferença entre os conceitos de governo e de governamentalidade, qual é mais profundamente trabalhada no curso chamado “A hermenêutica do sujeito”, ocorrido entre 1981 e 1982, bem como na quarta aula do curso “Segurança, território e população”, chamada “A governamentalidade”. Entretanto, para poder falar sobre essa diferença, Foucault faz

¹² “(...) to act upon the health of the population as a whole by inculcating hygiene into the bodily habits of the each individual (...) and to act upon the habits of each individual by reshaping the urban spaces and milieu within they were to conduct their lives”. Tradução minha do inglês para o português do trecho do livro “The politics of life itself: biomedicine, power and subjectivity in 21st century”, Oxford, Oxford press: 2007, p.53.

uma análise aprofundada sobre o poder pastoral e o poder soberano; contudo, apresento aqui uma breve discussão sobre esses poderes¹³.

No poder pastoral, Foucault (2008d, 2003d), vale-se da analogia com o pastorado cristão, explicando a conexão do poder com um exercício de um dever, uma vez que o que se evidencia é o cuidado com o rebanho. A prática da vigília, por parte do pastor, permite a ele conhecer seu rebanho no conjunto e no detalhe. Sinteticamente, no poder pastoral, cabe ao pastor zelar pela vida de todos e de cada um – o que evidencia o início de uma relação do poder com o cuidado da vida. No entanto, o vínculo de poder que se estabelece entre pastor e rebanho concerne à moral e à virtude.

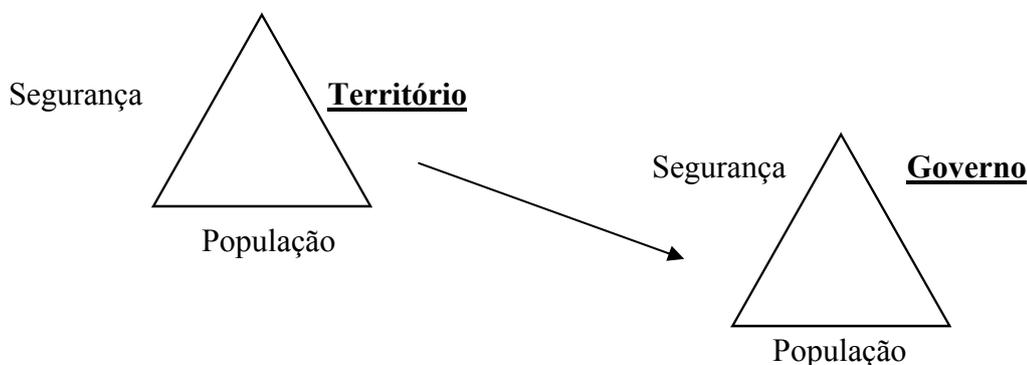
No caso do poder soberano, a figura do rei assemelha-se a do pastor no que se refere ao fato de que ambos estão sozinhos no cuidado com o seu “objeto” e devem zelar por ele. Nesse sentido, o poder soberano utiliza técnicas do poder pastoral, no momento em que se vincula a uma racionalidade que percebe a importância de uma arte de governar, que se torna necessária para conduzir o povo. A diferença entre essas duas modalidades de governo – soberano e pastoral – concerne às estratégias políticas, uma vez que o soberano criará as estratégias de combate às ameaças externas ao seu território, por exemplo, bem como criará a polícia – que substitui a moral do pastorado cristão – no cuidado à sua população, no intuito de manter a ordem pública e de preservar sua autoridade. Mais tarde, com o advento do nascimento dos Estados Modernos, esse poder pastoral será desdobrado em uma racionalidade política de governo estatal, fazendo do Estado um fator de individualização e um princípio totalitário simultaneamente¹⁴.

¹³ Uma distinção importante que Foucault (2003a) destaca entre soberania e governo diz respeito à finalidade de cada um. Na soberania, o fim é ela mesma, é o seu próprio exercício; ao passo que no governo, o fim está nos seus objetos, nas coisas a que ele se dirige.

¹⁴ O que permite essa criação do Estado como fator individualizante e princípio totalitário é a junção e desenvolvimento das tecnologias disciplinares com as tecnologias de regulamentação.

A razão do Estado tomará forma através de dois grandes conjuntos de saber e de tecnologias políticas, que se referem à diplomacia militar e à polícia (Foucault, 2008d). A primeira é relativa à constituição de instituições armadas e à possibilidade estratégica de constituir alianças com outros Estados; ou seja, visa uma relação externa do Estado. A segunda diz respeito ao controle dos comportamentos dos indivíduos e à regulamentação da população; ou seja, é referente a uma relação interna, que ocorre dentro do próprio Estado. Foucault (2008d) aponta que a conexão dessas forças – militar e policial, mas, sobretudo, políticas – situam-se no comércio e na circulação monetária.

Com o advento do liberalismo econômico – portanto, essa nova arte de governar – apresenta uma nova racionalidade da política do Estado, uma outra configuração que surge e faz ocorrer uma mudança na própria relação que se estabelece entre o Estado e a sua população:



Assim, um “pacto” de segurança é estabelecido entre população e Estado através da criação dessas instâncias militares e policiais – que são os próprios dispositivos de segurança, protegendo o Estado de conflitos exteriores e interiores. O que produz essa modificação nessa relação é o advento do governo enquanto racionalidade política atravessada pelas concepções liberalistas (Foucault, 2008d). Dessa forma, o liberalismo

prescreve uma gestão de “cálculo dos riscos”, instaurando um jogo entre os interesses individuais e de todos.

Algumas questões colocam-se nesse momento: Como o Estado governa? Como ser governado? Como governar os outros? Como governar a si mesmo?

Retomando, portanto, a idéia de diferenciar governo e governamentalidade, Foucault (2008d, 2006, 2003c, 2003d) define o governo como uma arte de governar que abrange um poder que se remete ao indivíduo, ao próprio aparelho do Estado e também a uma técnica geral de governo dos homens. Nessa junção, o governo atua como uma forma de normalização, na medida em que atua sobre os corpos, sobre a população e, sobretudo, sobre a vida. É, dessa forma, um governo que atua sobre as “almas”, já que é uma tecnologia de normalização.

A governamentalidade, no entanto, é entendida como “um campo estratégico de relações do poder, no que elas têm de móvel, de transformável, de reversível” (Foucault, 2006, p. 241). Dessa forma, está-se no campo da governamentalidade na medida em que se pensa em um direcionamento específico de práticas de governo – quando, por exemplo, se governa as famílias, as crianças, os alunos, os trabalhadores, os doentes mentais, os jovens, entre outros. Isto é, há uma multiplicidade de governos que se dão internamente ao Estado e à sociedade. Por fim, Foucault (2006) analisa que os elementos que tornaram possíveis a produção da governamentalidade por parte do Estado encontram-se nas técnicas do poder pastoral, da diplomacia militar e da polícia.

Ainda sobre esse curso “Segurança, território e população”, cabe destacar uma releitura de Donzelot (2008). Nesse sentido, é importante a contribuição deste autor que entende que na medida em que a população deixa de ser avaliada como quantidade – lógica essa que evidencia uma associação com o território – pautada pelos cálculos

estatísticos tão somente (índice de mortalidade, de natalidade, entre outros), a população passa a ser um elemento mais sofisticado.

Segundo Donzelot (2008), ela passa a ser um operador, um modo de governo, não apenas uma categoria a que se destina a técnica do poder: “the emergence of population there is not only a change in the technologies of power but also in the model of government¹⁵” (Donzelot, 2008, p.119). Desse modo, por exemplo, a família é uma instância que disciplina a população; isto é, ela é um instrumento de governo. Mas não só isso. Ela também atua na economia, pois é um argumento, uma força e uma técnica de governo importante na lógica liberal.

A configuração da família como uma instância que investe e é investida economicamente no social. Como instância que investe, seus filhos devem estar na escola, por exemplo, ressalta-se tanto o sentido do investimento que se faz para que esses filhos estudem, como também o fato de estar na escola ser um propulsor para uma inserção no mercado de trabalho no futuro; como investida, por exemplo, pode-se citar a situação da mulher e/ou mãe atuando no mercado de trabalho, o pai como provedor familiar, entre outros. Donzelot (2008) aponta, assim, para a família como um dispositivo importante no governo da população não apenas pela posição interrelacional que ocupa no cerne da idéia de população, mas principalmente pelo gerenciamento econômico que dispõe. A importância aqui reside nas interações entre os homens. E é nesse sentido, em última instância, que se pode dizer que a população faz o fortalecimento do Estado. Isso se dá, como o autor explica, porque há a “creation of wealth by the economy enables the social to be financed¹⁶” (Donzelot, 2008, p. 131),

¹⁵ “A emergência da população não é apenas uma mudança nas tecnologias do poder, mas também no modo de governar”. Tradução minha do trecho que consta em Donzelot (2008, p. 119).

¹⁶ “Criação do valor pela economia permite que o social seja financiado” Tradução minha do trecho que consta em Donzelot (2008, p. 131).

evidenciando, com isso, uma indissociabilidade entre economia e social na relação Estado-população.

Contudo, retomando Foucault (2006), a partir do curso “A hermenêutica do sujeito” passa a problematizar o governo como uma instância que, para além dos mecanismos estatais, se relaciona com um exercício constante da ocupação de si. Retomando os princípios da Grécia Clássica do “conhece-te a ti mesmo”, Foucault analisa o cuidado de si não apenas como um princípio, mas como uma prática cotidiana que exige uma atenção permanente. No entanto, esse exercício não ocorre de qualquer modo, mas requer o uso de certas regras e procedimentos objetivos, que não se limitam a um mero esforço de consciência. Entretanto, essa ocupação, esse cuidado com o íntimo de si, não impede de produzir efeitos em termos sociais: “ocupar-se consigo é um privilégio; é uma marca de uma superioridade social, por oposição aos que devem ocupar-se com os outros para servi-los ou então ocupar-se com um ofício para poder viver” (Foucault, 2006, p. 599).

Dessa maneira, o governo de si é, simultaneamente, um dever e uma técnica. Com o intuito de lidar com essa modalidade de governo, criam-se formas de instrumentalizar e de pedagogizar esse cuidado, constituindo-se uma espécie de “serviço da alma”. Assim, os conselhos e os discursos “especializados” ao exercitarem a consciência e ao promoverem o autoconhecimento, ocorrem na direção de três funções simultâneas: na busca de desfazer os maus hábitos, na luta consigo mesmo e em uma terapêutica.

Tais práticas se configuram em discursos que vinculam uma verdade ao sujeito. Sejam através das técnicas de confissões, de inquéritos, ou de outras, essas verdades são “aprendidas” (Foucault, 2006). Essa “prática de si” é um instrumento que operacionaliza não apenas uma verdade ou uma sujeição, mas – nesse exercício

constante de vigilância da própria vida – constitui-se um processo de subjetivação. Pode-se entender, portanto, o próprio sujeito constituindo-se enquanto tal através das técnicas de si.

Esse apanhado conceitual sobre biopoder e governo na obra de Foucault será o norte teórico deste projeto de tese, juntamente com as contribuições dos conceitos de estado de exceção e de vida nua, de Giorgio Agamben.

Esse referencial é fundamental às análises desta tese, visto que, ao questionar a relação entre as instâncias jurídicas e as instâncias sanitárias no tratamento voltado aos jovens em conflito com a lei, percebo que estamos lidando com prescrições e com formas de governar determinados tipos de vidas, produzindo, simultaneamente, verdades sobre elas.

4 VIDA NUA E BIOPODER

Giorgio Agamben (2004a), jurista e filósofo italiano, retoma o conceito de biopolítica de Foucault argumentando que o filósofo francês não conseguiu aprofundar-se teoricamente com mais intensidade sobre esse conceito, por ter deixado de lado as implicações que essa concepção acarretaria no âmbito jurídico. Dessa forma, Agamben propõe a seguinte questão: “onde está, então, no corpo do poder, a zona de indiferenciação (ou, ao menos, o ponto de intersecção) em que técnicas de individualização e procedimentos totalizantes se tocam?”¹⁷ (Agamben, 2004a, p. 13).

Disposto a responder essa interrogação, Agamben volta-se para a Grécia Clássica, recuperando as concepções que os gregos utilizavam para referirem-se à vida. Desse modo, o autor italiano enfatiza a existência de dois termos diferentes empregados para denominar a vida na Grécia: *bios* e *zoé*. A primeira acepção concernia a uma forma de viver própria de um indivíduo ou grupo; isto é, dizia respeito a um modo de vida singular, particular. A segunda acepção indicava a vida de um modo geral; isto é, aquilo que era comum a todos os seres vivos (não só humanos, mas também animais, vegetais e a vida dos próprios deuses mitológicos). A *zoé*, então, dizia respeito à própria vida – e não a de um ser específico, mas a vida em geral; ou seja, referia-se à vida em si mesma, a vida nua. Contudo, na *pólis* grega, o que interessava era a vida da *bios*, de modo que a *zoé*, enquanto forma de vida, foi banida da política (Agamben, 2004a).

¹⁷ A pergunta que Agamben faz, e que também justifica a relevância desse autor como parte do corpo teórico da tese, reside na conexão com a formulação do principal problema desta pesquisa. Quando questiono as relações entre a justiça e a saúde, pretendo focalizar exatamente neste mesmo ponto: em que medidas elas indiferenciam-se, interseccionam-se, bem como, em que medida elas se separam.

Entretanto, sustenta o filósofo italiano, a *zoé* passou a ingressar na cena política, constituindo o grande evento da modernidade, através do biopoder. É nesse sentido que Agamben vai formular o conceito de vida nua, que é a inclusão da *zoé* na política.

“Colocando a vida biológica no centro de seus cálculos, o Estado Moderno não faz mais, portanto, do que reconduzir à luz o vínculo secreto que une o poder à vida nua” (Agamben, 2004a, p. 14). Investigando qual seria o ponto de intersecção entre o modelo jurídico-institucional e o modelo biopolítico¹⁸ do poder, Agamben encontra o poder soberano¹⁹ como conector dessa ligação. Entretanto, como aponta o próprio autor, há uma racionalidade de governo que cria e permite uma gestão da vida, mas de um modo peculiar: na relação entre política e vida para que esta possa ser incluída, primeiro ocorre um processo de sua exclusão. Ou seja, para entrar no campo da política, a *zoé* – a vida nua – primeiramente foi excluída da pólis; e somente séculos mais tarde, com o advento do biopoder, ela retorna à cena, sendo então incluída.

Instigado a entender por que a política é constituída primeiramente pela exclusão da vida nua para depois incluí-la, Agamben percebe a existência de uma “estrutura da exceção” – que se articula, em um primeiro momento, pela exclusão e, posteriormente, pela inclusão daquilo que exclui – como uma lógica que rege a política ocidental. Agamben (2004a) entende esse processo como uma separação que provoca um “desnível” no que se entende por vida. O processo de separar a vida nua da vida, em um primeiro momento, para que posteriormente aquela seja incluída na política, é uma forma de fazer com que a vida se torne um objeto da política, surgindo, assim, uma

¹⁸ A idéia de biopolítica em Agamben refere-se não apenas a um conceito ou à forma com que o Estado toma o governo da vida, mas principalmente refere-se a um operador que articula não só a gestão da vida, mas também a gestão da morte.

¹⁹ Há uma importante diferença entre Foucault e Agamben no que se refere à idéia de soberania e de poder soberano, como apresentaremos adiante.

biopolítica. Para o filósofo-jurista, é somente através dessa cisão que a vida pode ser transformada em um objeto a ser analisado, estudado, manejado e governado.

Para explicar o conceito de vida nua, Agamben (2004a) retoma a figura do *homo sacer* (homem sacro). Na Roma Antiga, o *homo sacer* designava um ser destituído de vida protegida, que poderia ser matável, sem que a ação de matá-lo fosse considerada crime, um ato de impureza ou sacrifício não sendo, então, classificado nem pela lei dos homens e nem pela lei divina como crime ou sacrifício. O *homo sacer* não era sepultado, já que sua vida não era sagrada. E, como matá-lo não era categorizado crime, quem o fizesse não seria punido ou considerado impuro. A vida do *homo sacer*, portanto, era indigna e inútil. Vida nua simplesmente.

A impunidade do ato de matar e a exclusão do ato de sacrifício fazem do *homo sacer* uma vida que recai em um intervalo, tratando-se de algo que não é nem homicídio e nem sacrifício:

Homem sacro é, portanto, aquele que o povo julgou por um delito; e não é lícito sacrificá-lo, mas quem o mata não será condenado por homicídio; na verdade na primeira lei tribúncia se adverte que “se alguém matar aquele que por plebiscito é sacro, não será considerado homicida”. Disso advém que um homem malvado ou impuro costuma ser chamado sacro (Festo, citado por Agamben, 2004a, p. 196).

Desse modo, Agamben acredita que o *homo sacer* indica um conceito limite do ordenamento jurídico – algo que está aquém de uma acepção jurídica. O *homo sacer* – a vida nua – implica a possibilidade do ato de fazer morrer, de matar, sem que isso acarrete um homicídio. Essa não-classificação enquanto crime permite entender de que se trata de uma vida banida de uma proteção jurídica, e é nesse sentido que Agamben

precede a distinção entre sacro e profano, o religioso e o jurídico, revelando também um limite do ordenamento.

Percebendo, então, uma estrutura da exceção presente na forma de governar a população – excluir para incluir –, Agamben argumenta que a tese foucaultiana deve ser reformulada, ou pelo menos complementada, uma vez que não é só a inclusão pela exclusão da vida nua na pólis a questão, mas sim o fato de existir, nesse mesmo movimento de excluir para depois incluir, uma lógica da exceção – em que a exceção se torna regra. Ou seja, a vida nua passa a ser um espaço biopolítico, de modo que se cria uma zona de indistinção entre vida nua e direito (Agamben, 2004a). Dessa forma, o homem vira sujeito e objeto do poder político – da biopolítica – não havendo, portanto, uma diferenciação entre vida e política.

Antes de avançarmos na explicação da existência de uma “estrutura da exceção” como forma de governo, cabe destacar algumas diferenças entre Agamben e Foucault, conforme apresento no quadro abaixo:

| CONCEITO | AUTOR | IDÉIA |
|-----------------------------------|-----------------|---|
| Soberania e Poder Soberano | Foucault | Em Foucault, a concepção de soberania se modifica na passagem dos Estados Absolutistas para os Estados Liberais: o poder soberano deixa de ser o “deixar viver e fazer morrer” para o “deixar morrer e fazer viver”, respectivamente. |
| | Agamben | Em Agamben, essas duas concepções de soberania são coexistentes. O que permite visualizar uma diferença entre elas diz respeito à maneira como se relacionam com o <i>Homo Sacer</i> . Neste caso, o poder soberano é entendido através da positividade da ação que reside não tanto em “fazer morrer” ou “deixar morrer”, mas sim em provocar uma produção de morte de um modo geral, criando, dessa forma, uma categoria de vida matável, que é isenta de proteção jurídico-política. |

| | | |
|-------------------------------|-----------------|--|
| Biopolítica e Biopoder | Foucault | Foucault entende o biopoder como o poder que incide sobre a vida e a biopolítica, como a técnica pela qual o Estado regula a vida da população. Assim, Foucault explica que, através desses conceitos, se potencializa e se maximiza a vida dessa população, o que, conseqüentemente, proporciona maior vigor ao próprio Estado. O autor distingue as práticas de “fazer morrer ou deixar morrer” das de “fazer viver ou deixar viver”, no que tange às modificações no poder soberano; contudo, ambos dizem respeito à biopolítica, ainda que o poder soberano absolutista remeta a uma biopolítica incipiente. |
| | Agamben | Agamben complementa a concepção de biopolítica em Foucault por evidenciar práticas que, para governar a vida da população, se dirigem diretamente como práticas de morte, ao que ele vai chamar de tanatopolítica. Essa separação da biopolítica (“fazer viver ou deixar viver”) de uma tanatopolítica (“fazer morrer ou deixar morrer”), não busca dicotomizar tais práticas, mas evidenciar as práticas que são produtoras de morte, ainda que digam respeito às formas de governar a vida. Agamben busca, dessa forma, mostrar a sujeição da vida a um poder de morte. |
| Governo | Foucault | Como já explicitado anteriormente, Foucault apresenta diversos níveis de abrangência de governo – do biopoder ao cuidado de si – bem como a idéia de governamentalidade. Essa última refere-se a diferentes formas de governar parcelas distintas da população (formas de governar crianças, famílias, pobres, etc). |
| | Agamben | Como veremos a seguir, Agamben, inspirado em Walter Benjamin, entende o estado de exceção como o paradigma de governo do mundo ocidental. Sucintamente, pode-se dizer que o estado de exceção diz respeito a uma lógica hegemônica de funcionar e de operar o governo. |

| | | |
|----------------------------|-----------------|---|
| “Guerra permanente” | Foucault | Nessa idéia, Foucault deixa explícito como as diferentes parcelas da população ocupam determinadas instituições, que se destinam a “defender a sociedade”. Nessa explicação, o filósofo coloca que há uma lógica de governo que produz uma cisão. De um lado, os que ameaçam a sociedade, aos quais muitas instituições se destinam; de outro, a própria sociedade, criando uma forma de viver que consiste em uma produção de tensão permanente. Entretanto, embora Foucault não se restrinja apenas às instituições sociais nessa análise, estas acabam sendo, de certa forma, seu principal foco, enquanto produtora de uma cisão do campo social. |
| | Agamben | Como veremos adiante, Agamben explica uma relação de bando que se dá entre a soberania e o <i>Homo Sacer</i> . De um modo geral, o <i>bando</i> refere-se a um abandono, expressando a situação de marginalidade da vida nua em relação à lei; isto é, algo que não se relaciona ou não se restringe a dimensão das instituições. |

4.1 Estado de Exceção como Paradigma de Governo

A análise de Agamben no que tange à exceção, fundamentada em Carl Schmitt e em Walter Benjamin, relaciona-se com a idéia da suspensão da norma. Trata-se de colocar em suspenso o próprio direito, gerando-se, apesar dele, algo que exerce uma “força de lei”, mas que não é a lei presente no ordenamento jurídico. Gómez (2008), baseado em Agamben e em Walter Benjamin, analisa que o presidente Bush, por exemplo, ao declarar uma “guerra infinita” contra o terrorismo, fez com que os Estados Unidos tomassem decisões que infringissem normas internacionais que recrudesceram a xenofobia e os conflitos étnicos no mundo inteiro, proclamando uma espécie de “vale

tudo” na luta contra os “inimigos da humanidade”. É nesse sentido que a idéia de um estado de exceção, como regra de governo, torna-se importante de ser problematizada.

Agamben (2004a, 2004b) explica que a exceção refere-se a uma forma de exclusão: “a norma se aplica à exceção desaplicando-se, retirando-se desta” (Agamben, 2004a, p. 25). A experiência que *Auschwitz* deixou para o mundo, segundo entende o filósofo italiano, demonstra a evidência do que significa o estado de exceção como paradigma de governo (Agamben, 2008). Entretanto, a superação do nazismo ou do fascismo pelos regimes democráticos não afasta a exceção como governo, mas justamente possibilita a criação de técnicas sutis que, em nome da democracia, protegem a sociedade dos sujeitos considerados uma ameaça permanente (Pinto Neto, 2007). Tal é o caso, por exemplo, dos talibãs capturados no Afeganistão e dos detentos de Guantánamo, em Cuba.

Como explica o próprio Agamben (2004b):

O significado imediatamente biopolítico do estado de exceção como estrutura original em que o direito inclui em si o vivente por meio de sua própria suspensão aparece claramente na “military order”, promulgada pelo presidente dos Estados Unidos no dia 13 de novembro de 2001, e que autoriza a “indefinite detention” e o processo perante as “military commissions” (não confundir com os tribunais militares previstos pelo direito de guerra) dos não cidadãos suspeitos de envolvimento em atividades terroristas (Agamben, 2004b, p. 14).

Em termos relacionados mais diretamente com a prática científica, Caponi (2004), relata a experiência das pesquisas sobre HIV na África realizadas com mulheres grávidas entre 1998 e 2000, desprezando completamente os termos prescritos na Declaração de Helsinki, em 1964. Na pesquisa em questão, Caponi (2004) salienta que

barbaridades, como a de oferecer placebo para um grupo de mulheres grávidas portadoras do vírus HIV, que nem mesmo sabiam o tipo de tratamento que estavam recebendo, tornam-se legítimas quando dirigidas a um público humanamente “desprezível”, no caso, os africanos. Na análise da autora, é constatado que “o peso econômico e as restrições éticas e legais que são exigidas no Primeiro Mundo não são idênticas às exigidas nos países pobres” (Caponi, 2004, p. 451).

Aqui no Brasil, um exemplo cotidiano que dá visibilidade à existência de um estado de exceção é o tratamento que alguns policiais dirigem aos presos, como práticas de tortura ou agressão psicológica e/ou física. Outro exemplo é o caso de Sandro, protagonista do incidente com o ônibus 174 no Rio de Janeiro, em junho de 2000, morto por asfixia por policiais.

Embora nesses exemplos apareçam variedades de situações e de diferentes partes do mundo – prisioneiros de Guantánamo, talibãs, mulheres africanas, judeus em tempos de holocausto, presidiários e jovens marginalizados no Brasil –, o que eles têm em comum evidencia uma situação de abandono no que diz respeito à proteção de suas vidas, pois a lei, mesmo existente, não os protege. Esses “banidos da sociedade” mantêm, então, em relação com a lei, uma posição de bando.

Agamben (2004a) apresenta a idéia de *bando* como algo que diz respeito não a um contrato social – o que Foucault também refuta – mas a forma pela qual a política permite a inclusão da vida nua, através de uma relação de abandono. Mais explicitamente, “o bando é propriamente a força, simultaneamente atrativa e repulsiva, que liga os dois pólos da exceção soberana: a vida nua e o poder, o *homo sacer* e o soberano” (Agamben, 2004a, p. 117).

Dessa maneira, essa força expressa pelo bando é o elo que mantém a estrutura da relação entre soberania e *homo sacer*:

se produzem de forma tão banalizadas que nem as concebemos como efeitos de um paradigma que se sustenta governando como estado de exceção permanente.

Encerrando esse capítulo conceitual, é necessário destacar que uma das grandes contribuições de Foucault e de Agamben é a possibilidade de realizar uma análise que entende a miséria e a exclusão não apenas como indicadores sociais, da mesma forma que a vida e a morte não são meramente conceitos biológicos, mas categorias políticas que se dirigem a formas de governar a vida. Especialmente através do conceito de vida nua e do entendimento do estado de exceção como paradigma de governo, podemos questionar o mito da democracia liberal e do capitalismo e os seus efeitos enquanto processos de subjetivação.

5 PATOLOGIAS E EXCLUSÃO: A SAÚDE E A JUSTIÇA

Neste momento da tese, apresento, em um primeiro momento, algumas reflexões relativas à problemática da exclusão social em termos mundiais e do envolvimento dos jovens com drogas. Em um segundo momento, trago mais experiências que pude obter através do meu percurso pelo campo da pesquisa.

5.1 Exclusão, crime e violência: o Brasil e o Mundo

Nesta parte do texto, exponho brevemente algumas reflexões sobre o vínculo da juventude pobre com as drogas ilícitas, bem como apresento uma contextualização de uma certa preocupação mundial com a juventude em conflito com a lei e com a criminalidade de um modo geral – contrariando as suposições disto ser uma problemática específica da realidade brasileira ou latino-americana.

No que diz respeito à vinculação dos jovens ao uso de drogas²⁰, há que se ressaltar, como indica Deslandes (2003), que ao mesmo tempo em que a droga produz possibilidades de inserção em determinados grupos sociais, ela produz, em contrapartida e simultaneamente, possibilidades de exclusão social. Além disso, crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social, como é o caso dos “meninos e meninas de rua”, a droga acaba tornando-se uma das poucas vias de sociabilidade, uma vez que eles se constituem em grupos para sobreviver nesse contexto. Isto é, “o reconhecimento de que, em um cenário de exclusão e violência, o uso de drogas desempenha muitos papéis: o da afirmação de uma identidade de grupo,

²⁰ Retomarei essa questão da vinculação dos jovens com a droga, especialmente o crack, no capítulo seguinte, chamado “Medicar e punir”.

de recreação, para amenizar a fome e o medo, visto enfim como um sedativo para o sofrimento” (Deslandes, 2003, p. 249). Dessa forma, percebe-se um ciclo entre exclusão e dependência, o que cria uma verdadeira “fábrica” de violência e de segregação social.

Por sua vez, Carlinni-Marlat (2005) salienta que o uso de drogas entre os jovens provenientes de famílias mais abastadas financeiramente também é comum, porém, sua vinculação à droga ocorre por uma via bastante distinta: se a juventude pobre é suscetível ao uso de drogas – inclusive pela possibilidade de ter um “plano de carreira” – pelo envolvimento no tráfico; a juventude mais rica tende ao uso de drogas “com o intuito não de substituir as permitidas por lei, mas para aumentar seu repertório de consumo” (Carlinni-Marlat, 2005, p. 315).

Certamente poder-se-ia pensar apenas na situação da população brasileira no que se refere às práticas de exclusão dos jovens que vivem em situação de pobreza socioeconômica e de baixa instrução escolar. Vários estudos atêm-se na preocupação de avaliar e criticar, considerando o contexto e a história da atenção à população infantil e juvenil em nosso país, a produção de uma associação entre pobreza e crime (Oliveira, 2001; Nascimento, 2002; Zaluar, 2004).

Nesse último aspecto, cabe ressaltar que a associação entre crime e pobreza, no Brasil, se dá devido ao contexto histórico-social que organizou o espaço da cidade a partir da marginalização do pobre em territórios periféricos, principalmente durante o período do processo de urbanização no país (Coimbra, 2001). Somado ao apartamento da sociedade, a comunidade que habita esses “territórios da pobreza” estão sujeitas a confrontos constantes com a polícia, por exemplo; esta, por sua vez, é legítima ao enfrentar o crime nesses territórios da pobreza – as favelas –, com o intuito de controlar a população pobre.

Se somarmos a essa conexão que junta crime e pobreza a situação da infração juvenil, percebemos que Soares (2003) explica que a sociedade brasileira produz uma invisibilidade dos jovens pobres e marginalizados, que vêm na busca pelo tráfico de drogas uma única alternativa para suprir sua “fome de existência”. Essa “fome” visa um reconhecimento social que esses jovens não encontram, a não ser pela vinculação ao tráfico, uma vez que esse lhes proporciona visibilidade – como não enxergar um jovem com uma arma na mão que vem nos assaltar, por exemplo – e acesso a bens de consumo – bens esses que são valores partilhados pela sociedade que vivemos.

O que vemos até aqui? O envolvimento de adolescentes em conflito com a lei com o tráfico de drogas e o uso de crack, mas também vemos que a droga tem uma função socializadora, não apenas por lhes permitir acesso a bens de consumo e a uma inserção no mercado (ilegal) de trabalho. Da mesma forma, o delito também permite a esse jovem – pobre e morador da favela – um reconhecimento e uma visibilidade social que de outra forma não lhe é possível... Retornarei a essas questões no capítulo seguinte, pois agora gostaria que elas pudessem continuar a nos incomodar um pouco mais, uma vez que neste momento procuro levantar mais elementos para discussão antes de ater-me em alguns pontos.

Em um contexto mais amplo, a violência e a “delinqüência” juvenil não são um problema necessariamente nacional, mas sobretudo mundial (Wacquant, 2001; Young, 2002). Quanto a isso, Wacquant (2001) afirma que nos últimos quinze anos a população carcerária triplicou nos Estados Unidos e nos países mais ricos da Europa. Tal fato ocorre porque vivemos agora, como explica o autor:

Em uma ‘nova penalogia’, cujo objetivo não é nem prevenir o crime, nem tratar os delinqüentes visando o seu eventual retorno à sociedade uma vez sua pena cumprida, mas isolar grupos considerados perigosos e

neutralizar seus membros mais disruptivos mediante uma série padronizada de comportamentos e uma gestão aleatória dos riscos (Wacquant, 2001, p. 86).

Por sua vez, Young (2002) explica que um fator preponderante para a dissiminação da exclusão de determinados grupos sociais deve-se à globalização da política da “tolerância zero”, empreitada inicialmente nos Estados Unidos. Para este autor, houve um aumento significativo nas práticas de violência a partir do processo de industrialização, tornando a experiência da violência um fenômeno cada vez mais cotidiano e, por conseguinte, globalizado.

Da mesma forma, as medidas de combate à violência alastraram-se rapidamente no mundo, sem, entretanto, terem êxitos significativos. Isso ocorre porque, na visão do autor, essas medidas não apenas auxiliam na reprodução da própria violência, como também são planejadas como “políticas de apagar incêndio”. Em suas próprias palavras: “o aumento da criminalidade e da desordem cria uma demanda de solução rápida” (Young, 2002, p. 180). Solução rápida, mas que produz efeitos como superlotação carcerária, geradora de mais exclusão.

Na Grã-Bretanha, por exemplo, nota-se uma importante conexão entre o uso de drogas e a prática de delitos por parte da população jovem (Home Office, 2004). Apesar de a maioria dos jovens que cometem delito referir-se a uma parcela menos favorecida da população geral, uma das diferenças relevantes da Inglaterra em relação ao contexto brasileiro, diz respeito ao número crescente da participação de jovens do sexo feminino no crime. Enquanto que na FASE a parcela das adolescentes em conflito com a lei fica em torno de menos de 2% da população (FASEa, 2007), na Inglaterra, esse índice é cerca de 30% (Home Office, 2004). Evidentemente, essas diferenças estão associadas a

diversos fatores, que podem remeter-se a uma questão de gênero e cultural que é relativa ao lugar social da mulher naquela sociedade.

Durante meu estágio de doutorado-sanduíche em Londres, pude visitar algumas instituições relativas ao que chamamos de jovens em conflito com a lei – como as que fazem parte da “Young Offenders Institutions”. Não busco, de modo algum, traçar uma comparação entre a realidade das instituições de lá com as daqui, devido às diferenças socioculturais e econômicas, mas posso falar dos elementos que são comuns.

A situação dos “young offenders” não difere no que se refere a uso de medicação quando estão em atendimento, pois muitos são diagnosticados com distúrbios psiquiátricos, especialmente no que diz respeito ao comportamento (“behaviour disorders”). Outra questão concerne a certos grupos étnicos (Hallsworth & Young, 2008), pois a grande maioria desses jovens é formada por negros, descendentes de indianos, coreanos e ainda de latino-caribenhos. Esses grupos vivem em uma situação de “marginalidade social”, no sentido de receberem benefícios do governo britânico, pois suas famílias vivem da assistência do Estado.

No Reino Unido é forte a preocupação com as *gangs*. Em relação a essa configuração, Hallsworth & Young (2009) afirmam que a questão da violência juvenil, especialmente quando veiculada a *gangs*, é superestimada pela mídia e autoridades locais do Reino Unido, pontuando que múltiplos fatores que contribuem para o aumento da violência nas ruas não são combatidos. O discurso da mídia e das autoridades locais, segundo essas autoras, destaca que esses jovens têm uma índole má, e não que se trata de pessoas que provem de uma situação de vida marginal e são originários de grupos étnicos marginalizados. Dessa forma, percebemos que se produz um “perfil” dessa população e de uma intervenção que revela como eles devem ser percebidos e tratados.

De um modo geral, o que proponho aqui é que basicamente o fato de que quando pensamos sobre esses jovens – e se retomarmos o caso do Brasil, especialmente os jovens que recebem medida de internação aqui no contexto gaúcho, vemos que eles possuem um mesmo perfil (sexo masculino, pobres, baixa escolaridade) – o que está em questão é uma reflexão sobre as formas de governo que estão sendo postuladas e colocadas em prática como modos de assujeitamento de uma dada parcela da população que é incessantemente marginalizada.

Apresentar, contudo, uma discussão que busca analisar que determinados exercícios de governo – que se dirigem a uma população marginal e pobre, por exemplo – não se restringem à realidade brasileira, apesar de considerar a sua diferença global e local, ajuda a problematizar o processo de subjetivação contemporâneo. Com isso quero dizer que não se trata apenas de uma adoção de medidas de “tolerância zero” como o carro-chefe das políticas de segurança, por exemplo, mas sim de que tais medidas também são produtoras de formas de governo.

A seguir, apresento mais detidamente as experiências do meu percurso pelo campo da pesquisa, especialmente no que tange à CIPCS/FASE e às audiências que assisti.

5.2 Algumas relações entre a saúde e a justiça

Iniciei meu percurso pelo campo da pesquisa assistindo audiências na I Vara da Infância e da Juventude (IVIJ) em Porto Alegre. De maio a agosto de 2008, todas as quintas-feiras à tarde, enquanto assistia às audiências, recebia suas pautas e fazia anotações em meu diário de campo.

Durante esse período, pude acompanhar uma importante parte da entrada do jovem ao sistema de internação nas unidades sócio-educativas. Inclusive a própria expressão “socioeducativa” parece ser um termo utilizado mais por nós, acadêmicos e pesquisadores, do que pelos profissionais que atuam nesse sistema. Termos como “crime”, “estar enquadrado” e “preso” fazem mais sentido para a justiça e aos próprios profissionais e jovens que estão vinculados a essas instituições, do que “ato infracional”, “medida sócio-educativa” e “jovem”. Os termos indicam não apenas a força de um costume, mas discursos que se referem ao tratamento dado a essa população efetivamente.

As infrações mais comuns são relacionadas a roubo, furto, homicídios, tráfico, agressões (brigas) (FASE, 2007a) e, de certa forma, há uma conexão entre ato infracional e uso de drogas. Digo “de certa forma” porque muitas vezes a droga é o motivador do delito, ainda que no momento da audiência esse fator não seja considerado, permanecendo apenas a questão em torno do ato infracional isolado – como se este fosse um evento que não tivesse relação com o contexto onde vive o jovem.

Outra questão que destaco é a “reincidência do jovem” neste circuito, como colocado neste breve trecho do meu diário de campo:

Anderson²¹ está também recolhido na FASE por ter cometido antes outro ato infracional. Este novo delito ao qual está sendo indiciado agora é referente a ter sido pego vendendo drogas (crack) em uma região da cidade. Seu irmão está, no mesmo momento, sendo assistido na III Vara da Infância e da Juventude. Quando Anderson chega na sala, o defensor comenta “nossa, como tu cresceu!”, olha pra ele e segue dizendo “eu te

²¹ Os nomes dos jovens apresentados aqui foram trocados para preservar as suas identidades.

conheço desde quando tu era desse tamanho”, sinalizando com as mãos a pequena altura do adolescente quando criança. Embora alto, Anderson tem um rosto de guri. E ele responde, sorrindo, ao comentário do promotor “é, eu autuei de novo”.

Entretanto, a grande questão que a história de Anderson, como a de muitos outros que acompanhei na IVIJ, revela a dificuldade de outras instituições, como a escola especialmente, em acolher esses jovens. Nenhum jovem comete um ato infracional isolado, desconectado de suas experiências anteriores e nem o faz sozinho. Com isso, quero dizer que há uma produção social que cria o “jovem em conflito com a lei”, embora tal produção seja invisibilizada e colocada como exclusiva do próprio “infrator”. Dessa forma, patologiza-se e criminaliza-se o jovem, que está sempre à mercê de si mesmo, criando-se uma recorrência pela via da infração que, por vezes, já é trilhada desde a infância (Scisleski, 2006; Scisleski, Maraschin & Silva, 2008)... Mais uma vez, preconizamos profecias!

Compartilho aqui o relato de mais duas audiências de dois jovens que trazem questões importantes de serem comentadas, a partir de minhas anotações no diário de campo, que demonstram a existência de uma continuidade pela via do crime, que se inicia com o ato infracional na adolescência e que prossegue com o delito já na idade adulta:

Um adolescente e um maior de idade são acusados de roubarem 3 pessoas que estavam saindo do trabalho em um posto de gasolina na capital. Levaram um celular e mais o dinheiro das vítimas. Olavo foi pego com o celular, pois como a polícia estava fazendo a ronda por aqueles arredores, conseguiram pegar o jovem com o telefone, quem deu a voz de assalto foi o “menor”. O de maior na ocasião, conseguiu fugir,

mas se encontra atualmente recolhido no Presídio Central. Este rapaz de maior já esteve várias vezes internado na FASE.

No exemplo de Olavo, além de constatar a insistência de um percurso que se perpetua – como aparece na situação de seu colega que já esteve internado na FASE e hoje está recolhido no Presídio – vislumbra-se, outra vez, a “profecia” do que será o próprio futuro do adolescente, tal como ocorreu com seu amigo: continuar na criminalidade, hoje é a FASE, amanhã é o Presídio. Além disso, outra questão que a história de Olavo suscita é a “voz de assalto”, que muitas vezes ocorre não tanto em função de ser o jovem a pessoa que realmente executou o ato, mas de que freqüentemente os jovens assumem o delito em função de, por se tratar de adolescente, as implicações em termos legais serem supostamente mais brandas do que para um adulto. Evidentemente, isso remete a outras questões, que não irei aprofundar, apenas provocar algumas reflexões, mas pode-se dizer que o jovem está assujeitado a esse adulto que o incita à culpabilização do delito.

Outro elemento importante de ser mencionado diz respeito a uma “identificação” com a própria infração, que passa a tornar-se o componente que permite um reconhecimento de existência, como no caso a seguir:

O jovem está recolhido por outro ato infracional, mas está sendo julgado por um novo delito. Diogo chega algemado, trazido por um monitor na sala de audiência. Na audiência, ele é de poucas palavras. Mas consegue explicar porque está preso “tô no 157”, referindo à categoria crime de latrocínio do Código Penal Brasileiro. Diogo é acusado de cometer homicídio por matar uma mulher e por tentativa de homicídio do marido da vítima. A audiência foi remarçada porque as testemunhas não compareceram.

O delito “157” do Código Penal confere ao jovem sua própria identificação, sua possibilidade de existência. A questão que fica para mim dessa experiência é essa: que tipo de sujeito nós, enquanto sociedade, estamos produzindo? Estamos vitimizand-os como nossos próprios algozes?

Será que as práticas das instâncias de saúde, ao invés de possibilitar ou de ofertar algum conforto ou acolhimento a esses jovens, não está justamente reafirmando uma exclusão? A meu ver, nossas políticas de saúde estão permitindo que o destino fatal desses jovens se cumpra.

Pude acompanhar também algumas discussões dos diversos técnicos da FASE, das áreas da Psicologia, Assistência social, Psiquiatria e Enfermagem, e percebi que todos relatavam uma angústia em seu cotidiano de trabalho. Ressalto a fala de um psiquiatra, ao explicar a dificuldade dos jovens em expor seus sentimentos: “o guri me disse que não vai me dizer nada porque sabe que o juiz pode ficar sabendo”. Quando o psiquiatra falou-me isso, ele comentou sobre a dificuldade em atender o jovem como este deveria ser realmente atendido e que, quando há que se prestar contas para o juiz, a própria questão do sigilo e do que seria uma proposta de atendimento terapêutico fica comprometida. Afinal, como disse o próprio psiquiatra, “às vezes a gente não sabe se o nosso cliente é o guri ou o juiz”... A meu ver está claro: o cliente é sim o juiz.

Dentro da mesma idéia, a enfermeira da unidade colocou, em uma conversa comigo, que, de um modo geral, “há uma história de não cuidado durante toda a vida desses meninos que chegam aqui”. Ela explicou que essa falta de cuidado vai desde a família, a escola e “de todo mundo que deveria cuidar e não conseguiu”. Entretanto, apesar de manifestar uma crítica pertinente, como justificativa apontada como causa do problema desses jovens, a enfermeira utiliza um jargão da Psicologia: “a maioria desses meninos tem ausência de pai”.

Parece que “ausência de pai” tornou-se um tipo de diagnóstico psicológico. Apresento essa colocação dessa forma porque pude ouvir essa mesma afirmação também de uma juíza, e ainda de outros tantos profissionais com quem me deparei nesse percurso pelas instituições da pesquisa. Essa banalização do “pai”, por sua ausência ou presença, como justificativa determinante de uma certa formação de caráter tem se tornado um fator superestimado, pois a meu ver refere-se mais a uma questão contemporânea de uma nova configuração das famílias em geral, do que uma característica típica de uma “família desestruturada”, e que freqüentemente é utilizado como argumento moralizador, especialmente quando dirigido às populações mais pobres. Mais uma vez, uma análise do social como algo que dissesse respeito tão somente ao indivíduo e, no máximo, a sua “indecente” configuração familiar.

Finalizando o relato sobre minha participação com a equipe técnica da CIPCS/FASE, compartilho a experiência de assistir uma reunião entre psicólogas e assistentes sociais no momento da elaboração do PIA²² (Plano Individual de Atendimento) de alguns jovens. Uma das colocações que as profissionais relataram é a dificuldade de ter uma certa autonomia sobre o próprio trabalho. Além da queixa de uma inesgotável demanda de elaboração de laudos e de pareceres que devem ser encaminhados permanentemente ao juiz, as profissionais da saúde contam que “baixou” uma determinação que modifica a forma de planejamento do PIA, a qual exige o comparecimento de um técnico da CIPCS nas audiências dos jovens. A mudança refere-se ao fato de que somente os técnicos do CIPCS elaborarão o PIA, sem a articulação com os técnicos da unidade de destino dos jovens, lugar onde tais jovens são encaminhados para cumprir a medida.

²² O PIA (Plano Individual de Atendimento) é realizado conjuntamente com os técnicos da CIPCS e da unidade de destino onde será encaminhado o jovem que já recebeu a medida sócio-educativa. O PIA prescreve as modalidades e as formas de atendimento que o jovem deve receber na unidade para onde está sendo encaminhado, bem como é também traçada alguma possibilidade de futuros encaminhamentos quando no momento de egressar do sistema da FASE.

As profissionais em questão colocaram como essas mudanças são contraproducentes no que se refere ao próprio andamento do trabalho que realizam, visto que em relação ao comparecimento nas audiências elas explicam: “então a gente tem que fazer parecer igual e ir na audiência pra dizer para o juiz o que está escrito no próprio parecer, e com isso a gente perde mais tempo para fazer as avaliações daqui”. Quanto às alterações da elaboração do PIA, as profissionais reclamam de que esse é um dos poucos momentos de trabalho em conjunto e que vão sentir falta desse espaço na instituição. Por fim desabafam: “a gente tem que fazer, baixou a determinação”. Essa determinação, cabe dizer, é proveniente do juizado.

Diante dessas situações, compartilho algumas questões e respostas, advindas das reflexões sobre essa experiência:

Será que é possível – seja para quem atua no atendimento dos jovens, seja para os próprios – produzir saúde em um espaço de clausura? Não, claro que não. A clausura, como já coloquei anteriormente ao citar Young (2002), serve para isolar determinados grupos sociais. Não ressocializa. Não reeduca. Nem objetiva atingir essas “metas”. Mas busca, pelo contrário, manter esses determinados grupos a maior distância possível de nossos olhos, de nosso contato, territorilizando, assim, uma forma de existência longe de nós. Como já mostrava o meu pequeno paciente em sua brincadeira de Batman, sob o nome de uma política da proteção (“Batman herói”), permite-se a punição dessa população (“Batman vampiro”).

Em que medida o serviço de saúde tem autonomia quando se estabelece uma relação com a justiça? Como vemos, não tem autonomia, pois como mostra o exemplo citado sobre a elaboração do PIA, a saúde está subjugada à demanda judicial. Pelo que entendo, as práticas da equipe de saúde estão assujeitadas, tanto quanto os próprios jovens que atendem, ao judiciário.

Mudando o foco de análise, outra questão importante é a preponderância de medidas de internação. Exemplo disso é a situação da capital gaúcha, que não possui unidades de semiliberdade e atua sempre com uma lotação de internos muito acima de sua capacidade (FASE, 2008). Dos 684 internos das unidades da capital, no período da realização da visita à FASE, apenas 21 encontravam-se em remissão de medida e todos os demais, que correspondem a 663, permaneciam cumprindo medida de internação.

No panorama nacional, o relatório produzido pelo “Levantamento Nacional do Atendimento Sócio-educativo ao Adolescente em Conflito com a Lei”, realizado no período de 01/08/2006 a 15/08/2006, chama a atenção também a preponderância das medidas de restrição de liberdade, na qual o estado do Rio Grande do Sul aparece como um dos mais expressivos nessa modalidade, ficando atrás somente de São Paulo e Rio de Janeiro. Além disso, 96% dos jovens que se encontram cumprindo medida de internação no país são do sexo masculino. Outro apontamento destacado pelo relatório é de que o Rio Grande do Sul é o segundo estado do Brasil com o maior índice de superlotação nas unidades, perdendo apenas para Pernambuco (SINASE, 2006).

O que está em questão aqui são formas de governo a uma população marginal... Internar, excluir, patologizar, prender e encarcerar.

Para encerrar essa parte do texto, relato uma audiência que pude assistir na Justiça Instantânea²³.

Na ocasião, o jovem chega acompanhado pela mãe, bastante quieta, e por uma tia, que não cessa de chorar. Ele foi pego vendendo *crack* nas esquinas de um bairro da capital, sendo este seu primeiro delito. O jovem conta, com bastante dificuldade em articular a fala, de sua breve experiência no tráfico, alegando ter iniciado há poucas

²³ No caso de atos infracionais, a Justiça Instantânea é a instância que cessa o processo do jovem por remissão; ou dará encaminhamento dos processos de atos infracionais para a Justiça Juvenil, conforme o caso.

semanas. A juíza lhe pergunta por quê ele resolveu entrar nessa “vida fácil”, ao que ele respondeu “eu não tinha como ajudar a mãe com o gás, com a comida lá em casa... eu queria comprar uma roupa pra mim”. A audiência prossegue com a exposição de todas as mazelas da vida desse jovem: pai alcoolista, que bate na mãe; mãe com “salário” de R\$ 45,00 por mês, e mais outros episódios tristes. Além disso, a mãe comenta que seu filho, que estudou até a 2ª série do Ensino Fundamental, tem muita dificuldade para aprender e que diziam na escola que ele era “atrasado no raciocínio”.

A juíza relata, então, que havia lido nos autos que o jovem já tinha trabalhado antes, por um ano, em uma firma como lavador de carros. E lhe pergunta: “quer dizer que tu largou a vida de rapaz trabalhador para ganhar dinheiro fácil no tráfico? Por quê que tu largou um emprego para virar traficante?” O jovem explica a ela que ele fazia “bicos” nessa firma e que não agüentou o uso dos produtos químicos na mão, que lhe escamavam a pele, chegando às vezes a sangrar. Diante da resposta, a juíza prontamente contestou: “Mas quem foi que disse que tu tens que ter mãos bonitas?”

“Justiça” (instantânea)? Ritual de humilhação? Moralização da pobreza?

A partir dessas considerações é que entendo ser necessário pensarmos em termos de governo, de como se está prescrevendo, através de nossos saberes, não apenas formas de governar uma população estrita, mas de esquadrinhar uma determinada população para ser governada de uma determinada maneira.

Nesse sentido, as contribuições teóricas dos trabalhos de Foucault e especialmente de Agamben são fundamentais, por possibilitarem trazer à discussão o governo sobre a vida. Claro que estou falando aqui não de uma vida qualquer, mas a vida daqueles que são produzidos em uma relação de abandono, os que são primeiramente excluídos da sociedade para depois serem nela incluídos como marginais, criminosos, delinqüentes: a vida nua, o *homo sacer*.

Se pensarmos que o cenário das políticas públicas ofertadas a essa população juvenil “infratora” e dependente de crack, o que constatamos? Superlotação, maus tratos, banheiros insalubres, entre outros elementos absurdos que consentimos permitir em uma instituição “socioeducativa” – o que estamos produzindo? Fora isso, ainda há a situação anterior em que eles estão colocados – e a qual retornarão após o cumprimento da medida, expondo-se a morte por mãos de traficantes e/ou policiais. Essa juventude também tem um destino certo: vão morrer antes dos 24 anos...

O que estamos produzindo como políticas públicas? A resposta me parece inevitável: produzimos morte.

Não importa se deixamos morrer ou se fazemos morrer, o resultado é o mesmo: a extinção da vida, a produção de morte. E se produzimos morte, estamos não mais falando de um governo que atua em uma biopolítica (Foucault, 2008c), mas em uma tanatopolítica (Agamben, 2004a). Mais uma vez, retomo a brincadeira de Batman feita por Gustavo: deixamos esses jovens morrerem, apesar de um discurso “politicamente correto” sob a égide de protegê-los.

6 MEDICAR E PUNIR

Para responder a pergunta desta tese, “como as relações entre a saúde e a justiça, voltadas para os jovens em conflito com a lei, postulam formas de governo no âmbito das políticas públicas?” torna-se necessário retomar o contexto da internação no CIPCS/FASE e algumas discussões já apontadas anteriormente nesta tese.

De acordo com os dados provenientes do levantamento relativo ao uso de substâncias psicoativas no CIPCS/FASE (FASE, 2007a), constatamos que 75% dos adolescentes têm uma história prévia de abuso de drogas e de dependência química. As drogas mais freqüentemente utilizadas por essa população referem-se à maconha (38%) e ao crack (25%).

Em outro documento da instituição (FASE, 2007b), sobre a hipótese diagnóstica e uso de medicação percebemos que 83% dos jovens que cumprem medida de internação na CIPCS/FASE recebem medicação psicotrópica; como vemos, esse índice é bastante alto. Essa unidade é a que possui o maior número de jovens que tomam esse tipo de medicamento. Em termos gerais, 45% dos jovens que estão em medida de internação nas unidades de Porto Alegre fazem uso de medicação psicotrópica. No que se refere ao interior do estado, destacamos que em Caxias do Sul 86% dos jovens usam esse tipo de medicação, ao passo que em termos gerais, 58% dos adolescentes internados no interior tomam medicamento psicotrópico.

Cabe ressaltar ainda que um levantamento realizado pela própria FASE-RS (FASE, 2007b), aponta que mais de 60% dos jovens que cumprem medida sócio-educativa de internação, possuem, de um modo geral, diagnóstico psiquiátrico. No caso do Centro de Internação Provisória da FASE-RS, que é a unidade da FASE investigada na pesquisa, 82,8% dos jovens têm um diagnóstico psiquiátrico, sendo que os dois

diagnósticos mais representativos são “Transtorno de Conduta – CID-10, F91” (OMS, 1999) e “Transtorno de Conduta em decorrência de uso de substância psicoativa – CID-10, F10-19” (OMS, 1999).

Nesse momento, através dos altos índices de diagnóstico psiquiátrico e uso de medicação, emerge o interesse pelas práticas das equipes de saúde nesse contexto da justiça. A meu ver, parece que, seja pela via de um processo de patologização ou de um processo de atribuição de delitos, a trilha pela individualização da culpa desses jovens está dada: ou são doentes ou são delinquentes, ou o que é ainda pior: são os dois ao mesmo tempo.

Se levarmos em conta que 98,6% dos jovens que cumprem medida sócio-educativa no Rio Grande do Sul são do sexo masculino, dos quais 74,3% estão na faixa etária entre 16 e 18 anos e 63,3% desses jovens encontram-se entre a 4ª e 7ª série do ensino fundamental (FASE-RS, 2007a). O que esses dados sugerem? Não será justamente a produção de uma parcela da população que é “escolhida” para ser governada dessa forma, como marginais e delinquentes, negando-lhes a educação e todas as outras coisas que fazem, por vias de uma oficialidade institucional, uma pessoa se tornar um “cidadão”?

Podemos dizer que no contexto da CIPCS/FASE a população é medicada – independente de ter ou não um diagnóstico psiquiátrico –, e isolada em uma instituição de contenção. Não é à toa que é dentro desse espaço que observamos surgir a polêmica pesquisa do mapeamento cerebral dos jovens infratores... A medicação, além de individualizar completamente a questão do delito, permite fazer dele uma patologia, propondo como a solução do problema o remédio. Segundo Loïc Wacquant (2009), “medicalization often serving as a conduct to criminalization at the bottom of the class

structure as it introduces a logic of individual treatment²⁴” (Wacquant, 2009, p. 22). Ou seja, a medicalização produz, ao mesmo tempo, modos de criminalizar uma parcela da população e de tratar individualmente o criminoso/doente.

Loïc Wacquant (2009) ainda coloca que as políticas de segurança cumprem três estratégias de pensamento: 1) a socialização; 2) a medicalização, e 3) a penalização. A idéia de socialização visa socializar os indesejáveis, os criminosos, os infratores ou os ameaçadores da sociedade. A medicalização, por sua vez, considera que aqueles que sofrem de dependência de álcool e/ou de drogas ou de algum distúrbio mental necessitam receber uma solução médica para um problema que é definido como uma patologia individual diagnosticável e que pode ser tratada por um profissional da saúde. Por fim, a penalização funciona como uma espécie de “depósito de lixo” onde são jogados aqueles que são recusados pela sociedade de mercado.

A grande questão que Wacquant (2009) evidencia com essas estratégias é que nenhuma delas procura, de fato, resolver o problema, mas justamente o oposto; isto é, elas buscam invisibilizar os problemas sociais. Pode-se dizer, em suma, que essas estratégias são meramente políticas e que visam atingir certa parcela da população que precisa ser governada de uma determinada forma, qual seja, a população pobre.

Quanto a isso, ressalto a importância da estratégia de medicalização. Se o delito é visto como uma patologia ou doença, a intervenção se dá individualmente e é dirigida ao corpo, à vida do sujeito. Desse modo, dispensam-se as discussões de um problema em um âmbito social, já que se torna uma questão cabível exclusivamente ao próprio jovem infrator, por exemplo. Nesse sentido, pesquisas como o mapeamento cerebral, por exemplo, são uma resposta bastante interessante para uma política intervencionista que retira a *mea culpa* da sociedade, tomando o delito e a violência como uma doença

²⁴ “A medicalização freqüentemente serve tanto como um condutor para a criminalização na base da estrutura de classe quanto ela introduz uma lógica individual de tratamento” (Wacquant, 2009, p.22). Tradução minha da citação.

meramente, invisibilizando os processos sociais que desencadeiam esse comportamento. Dessa maneira, medicar, por exemplo, é também um modo de punir uma população que já está marginalizada previamente, além da patologia servir como um operador que permite o cumprimento da profecia de um “destino” óbvio pela via da criminalidade/doença.

Por sua vez, Jock Young²⁵ (2009) também explica que a elaboração do diagnóstico é um advento que permite uma intervenção ainda antes do crime, o que implica em uma atuação “beyond the legal system” – para além do sistema legal (Young, 2009). Aqui, mais uma vez, se interpõe a questão da predição. Ou seja, o diagnóstico é um dispositivo que se pode lançar mão para intervir antes mesmo que o delito seja cometido. Essa idéia preditiva também corrobora para preconizarmos, mais uma vez, o destino de nossas crianças “incorrigíveis”, de nossos adolescentes delinquentes, de nossos adultos criminosos e doentes.

Young (2009) ainda explica que a categoria da juventude é uma parcela importante da população que requer uma intervenção constante por se tratar de uma ameaça imanente. Os jovens são o futuro da nação, mas ao mesmo tempo, enquanto jovens, possuem força. Isto é, trata-se de uma categoria que necessita de um olhar vigilante constante, legitimando-se, dessa forma, práticas de intervenção que atuem mesmo antes de um delito vir a ser cometido. Dessa maneira, o diagnóstico torna-se, especialmente quando dirigido a uma população jovem, um elemento fundamental para intervir. Novamente, ressalto que se torna evidente a escolha dessa ser a população escolhida para a realização do “mapeamento cerebral”. Medicar, neste caso, serve como uma importante ferramenta de punição e de controle social.

²⁵ Young, J. (2009). The Problem of Criminology. Seminar at University of Kent, Canterbury. October 7, 2009.

Outra questão que gostaria de retomar aqui concerne ao uso do crack. É interessante notar que os adolescentes internados na FASE, de um modo geral, estão envolvidos com essa droga, seja pelo tráfico, vendendo-a; seja pela infração, cometendo delitos para sustentar o uso da mesma. Ao mesmo tempo, vivemos um período em que a mídia brasileira – e principalmente a gaúcha, dada a campanha iniciada ano passado pela RBS/TV com a bandeira “Crack Nem Pensar” – faz uma apologia contra o uso do crack.

Sobre esse ponto – o uso de crack por parte desses jovens e a campanha midiática contra essa droga – interrogo qual a relação entre esses elementos. Primeiramente, pergunto por que a campanha chama-se “crack nem pensar” e não, por exemplo, “cocaína nem pensar”? O foco recai não sobre o uso da droga a ser considerado como um problema em si mesmo, mas sim a que público essa droga se dirige. Afinal, a grande maioria dos usuários de crack forma um grupo de jovens que vivem em situação de marginalidade social, como bem vemos no perfil dos adolescentes que internam no CIAPS/HPSP e dos que recebem medida de internação na FASE. Não é esse o perfil do usuário de cocaína, por exemplo. Afinal, os jovens pobres dependentes químicos são capazes de nos assaltar e de nos matar: essa população é perigosa, então é ela que devemos combater!

Cabe discutir, diante disso, o que Foucault (2008c) debate na aula do dia 21 de Março sobre a questão do crime e do mercado ilegal de drogas. Neste curso, ele defende a idéia de que os reformadores liberais buscavam um sistema penal cujo custo fosse o mais baixo possível. E como elemento capaz de reduzir esse custo, inventou-se o dispositivo da lei. A lei passa a ser, então, a solução mais econômica tanto para punir pessoas como faz, simultaneamente, com que essa punição seja mais eficaz.

Mas cabe atentar que se cria primeiramente a lei, para depois se criar o crime, pois o crime vai se constituir como uma infração a uma lei formulada. Da mesma forma, as penas devem ser estabelecidas também pela lei. E ainda nessa lógica da punição no liberalismo, o tribunal aplica ao crime uma lei em função da gravidade do mesmo, produzindo, com isso, uma economia penal. Acima de tudo, a lei é um princípio econômico. “É a lei que permite, precisamente, articular o problema da penalidade com o problema da economia” (Foucault, 2008c, p. 341).

No entanto, essa economia penal acarretou um efeito paradoxal, pois, se por um lado a lei era indexada aos atos da infração, por outro, a necessidade de punir só fazia sentido na medida em que se dirigia a um indivíduo. Essa articulação entre a lei e o sujeito desenharia uma direção do sistema penal voltada para “uma modulação cada vez mais individualizante da aplicação da lei e assim, uma problematização psicológica, sociológica, antropológica daquele a quem se aplica a lei” (Foucault, 2008c, p. 342). Essa “inflação do saber”, essa nova economia penal gera a produção de conhecimento sobre o sujeito criminoso. Desse modo, é a partir de uma perspectiva analítica econômica que o sujeito passa a ser governamentalizável como criminoso.

Foucault (2008c) ainda chama a atenção também para dois pontos de definição do crime colocados pela perspectiva econômica: 1) crime seria aquilo que é punido pela lei e 2) crime é toda ação que faz um indivíduo correr o risco de ser condenado a uma pena. Nessa perspectiva, podemos dizer que para uma punição eficiente, o que está em questão não é o tipo ou a gravidade do delito cometido, mas o que pode ou não pode ser tolerado como crime. Ou seja, a questão não é o crime cometido, mas quais tipos de crimes devemos tolerar como sociedade. Por isso, por exemplo, a campanha se chama “crack nem pensar”, pois implica na direção de um certo público que não é tolerado,

diferentemente da questão da cocaína. O que fica evidente é que o combate não é contra a droga, mas contra o público específico que a usa. Como explica Foucault:

(...) a boa política penal não tem em vista, de forma alguma, a extinção do crime, mas sim um equilíbrio entre curvas de oferta de crime e de demanda negativa. Ou seja (...), uma sociedade vai bem com certa taxa de ilegalidade e iria muito mal se quisesse reduzir indefinidamente essa taxa de ilegalidade (Foucault, 2008c, p. 350).

Para exemplificar a questão, o próprio Foucault (2008c) faz referência ao tráfico de drogas, como uma demanda de crime pela sociedade. O autor explica que a droga abrange tanto um tipo de consumo que conduz ao crime, como também a um tipo de consumo que não leva ao crime. Mais uma vez, ressalta-se que a diferença reside, neste caso, não pelo uso da droga, mas sim no perfil de quem a consome. A punição ao crime se daria então de acordo com esse perfil. “É sobre o ambiente de mercado em que o indivíduo faz a oferta do seu crime e encontra uma demanda positiva ou negativa, é sobre isso que se deve agir” (Foucault, 2008c, p. 354). O usuário de crack – jovem pobre e marginalizado – não é possível de ser tolerado, então, para ele criam-se e aplicam-se os mecanismos penais. Ele é perigoso: viciado, assaltante ou assassino. Portanto, é ele que deve ser punido; é a ele que se aplica a lei penal ou, no caso, o eufemismo dirigido à população jovem, a medida socioeducativa de internação.

Retomando algumas considerações já pontuadas no capítulo anterior, bem como a pergunta norteadora dessa investigação, a minha percepção sobre as relações entre a saúde e a justiça quando dirigidas à população jovem em conflito com a lei revela apenas uma direção: a morte desses jovens. As práticas dessas instâncias não alteram uma mudança no destino dessa juventude, pelo contrário: elas anunciam uma categoria da vida que é governada para a morte, preconizam um destino e fazem-no cumprir: os

jovens têm por destino uma morte precoce. Mais uma vez, a questão aqui não é se o matamos ou o deixamos morrer, como coloca Agamben (2004a), o que interessa é que se produz morte.

Ora, se colocamos nossos jovens em um espaço de superlotação, se nossas práticas – sob o eufemismo da medida socioeducativa – criminalizam esses adolescentes, se não oferecemos uma educação voltada às suas necessidades, se diagnosticamos, patologizamos, se o crime é a via de acesso a essa população marginalizada, se os tratamos, desde quando crianças, como “criminosos mirins”...

Afinal, o que estamos produzindo? ... Morte!

Governamos esses jovens não por estratégias biopolíticas, mas, novamente citando Agamben (2004a), por estratégias tanatopolíticas, porque governam sobretudo a morte desses sujeitos. Ou seja, as políticas públicas que oferecemos deixam esses adolescentes morrerem. Assim, enfatizo, a relação que se dá é produtora de morte. De vidas matáveis.

Relembrando a situação de Gustavo, recordo que no último dia que fui atendê-lo ele trancou-me na sala e chaveou a porta. O que ele me pedia com essa atitude? Acredito que me pedia para não deixá-lo diante de um destino tão implacável. Gustavo estava diante do seu próprio “Édipo”... Claro que não se trata aqui de um Édipo psicanalizado, como já disse antes, mas de um destino a que ele, sozinho, não sabia como evitar ou driblar.

Ainda sobre Édipo, cabe dizer que Édipo também foi o personagem mitológico que decifrou o enigma da esfinge – esta devorava aqueles que não sabiam a resposta. Apesar de na mitologia Édipo ter decifrado e vencido a esfinge, o que vemos, se pensarmos em uma analogia com a realidade dos adolescentes, esses jovens são devorados por essa esfinge social a que são lançados...

Vivemos em um estado de exceção que governa uma parcela da população por estratégias tanatopolíticas. Deixamos os gustavos morrerem. Eles clamam por uma ajuda. Mas depois, eles mesmos desistem.

E se estabelecermos uma comparação entre nós – operadores de políticas públicas, profissionais da saúde ou da justiça, etc – quem somos nessa história? Acredito que somos Tirésias, não por nossa sabedoria, mas porque preconizamos profecias. Somos profetas cegos.

A meu ver, a intervenção que produzimos é dirigida a uma população juvenil que está com seu destino previamente traçado desde há muito tempo. E nossas práticas buscam voltar-se para intervir sobre esses jovens tão somente. Talvez aí resida um erro grave. Fico pensando que a nossa intervenção deveria se dar sobre nós mesmos, sobre nossas práticas, sobre nossos saberes, sobre os efeitos do que produzimos com o nosso conhecimento.

7 FIM?

Esta tese foi escrita a partir de momentos de reflexão sobre o sangue, a vida, a morte, a angústia das pessoas que fizeram e que fazem parte dessas instituições que percorri. Refletir sobre isso é, antes de tudo, um desafio.

Desafio esse que aponta para o limite e os impasses do fazer da própria pesquisa, de nossas teorias, da própria Psicologia.

Problematizar as relações entre a saúde e a justiça é, aqui, uma proposta de um exercício de olhar para nós mesmos.

Não pretendo, de modo algum, moralizar nossas práticas, construindo um tribunal para colocar-nos todos nos bancos dos réus e apontar o “dever” de cada um... Nada disso! Apenas procuro apontar para a necessidade de uma reflexão sobre o que estamos efetivamente produzindo com as práticas que realizamos... Acredito que esta tese possa ajudar nesse exercício de mudar o foco da direção que tomamos: olhar mais para o que estamos fazendo.

O que estamos produzindo?

Acredito que além de construirmos, com muito cuidado e atenção, pilares forjados para sustentar nossas verdades, nos preocupamos mais com a necessidade de que essa verdade se perpetue do que com os efeitos que ela produz. Profetas cegos, mas que preconizam profecias que se realizam.

Falamos de um futuro implacável para os jovens...

Trago aqui os jovens que se encontram na unidade de internação provisória da FASE. Jovens esses que ocupam um lugar (superlotado e sujo) de contenção. Mas

ocupam, ainda bem antes de estarem nesse lugar, um outro espaço: o da exceção e o do abandono.

O jovem em conflito com a lei reflete a própria presença da exceção. Exceção essa entendida não só porque destoa de um padrão socialmente esperado, mas principalmente porque revela o que escapa ao próprio padrão, denunciando o crime da sociedade e de todos os “cidadãos de bem”; ou seja, a exceção como a própria lógica de governo.

Exceção essa tão bem colocada no brincar de Gustavo: um Batman que protege, ao mesmo tempo que pune; que salva e que mata.

O jovem pobre, sem instrução escolar, “sem pai”, é um marginal, que logo é ban(d)ido: entregue a si mesmo e à sua própria sorte, em um lugar marginalizado onde a lei não mais o protege, mas o abandona.

O jovem em conflito com a lei reflete a própria presença da exceção. Exceção essa entendida não só porque destoa de um padrão socialmente esperado, mas principalmente porque revela o que escapa ao próprio padrão, denunciando o crime da sociedade e de todos os “cidadãos de bem”; ou seja, a exceção como a própria lógica de governo.

O adolescente que comete uma infração – seja ela qual for – revela a posição da sociedade em relação a ele, mais do que a dele mesmo em relação à sociedade.

O jovem pobre, sem instrução escolar, “sem pai”, é um marginal, que logo é ban(d)ido: entregue a si mesmo e à sua própria sorte, em um lugar marginalizado onde a lei não mais o protege, mas o abandona.

Seu lugar (tanato)político na sociedade é o da exclusão, é o “campo de concentração”, pode-se matá-lo sem ser punido; com ele, pode-se fazer o que quiser.

Vida nua. Vida ban(d)ida. Vida sem valor.

Contudo, colocar em evidência os modos pelos quais essas vidas-mortes são governadas, remete a um questionamento a nossas próprias práticas, aos nossos próprios saberes, poderes, fazeres.

Como potencializar a vida? Como não destruí-la? Como possibilitar outras formas de expressá-la que não seja essa que aprisiona o sujeito em uma existência como ban(d)ido tão somente?

Poder formular essas perguntas, indagá-las, proporcioná-las consiste em desestruturar um pouco a solidez do nosso saber e de nossas práticas burocratizadas.

Essa desestabilização permite-nos desconstruir e, nesse movimento de demolição, vislumbrar outras coisas, até então despercebidas ou ignoradas: a própria vida do ban(d)ido, torna-se então visível.

Talvez a tese que se está aqui reside na recusa e no abandono de uma determinada forma de saber, de poder e de fazer – ou seja, de uma forma de governar – propondo, com isso, um olhar mais sensível a esse outro que banimos e que deixamos morrer.

Esse outro que nos confronta incessantemente com a sua própria existência, nos mostra o que poderíamos ter sido e, com isso, revela também o que somos.

8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Agamben, G. (2004a). *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Belo Horizonte: Editora UFMG.

_____. (2004b). *Estado de exceção: homo sacer II*. São Paulo: Boitempo Editorial.

_____. (2008). *O que resta de Auschwitz: homo sacer III*. São Paulo: Boitempo Editorial.

Caponi, S. (2004). A biopolítica da população e a experimentação com seres humanos. *Ciência & saúde coletiva*, 9 (2), p. 445-455.

Carlinni-Marlat, B. (2005). Jovens e drogas: saúde, política neoliberal e identidade jovem. In: *Retratos da juventude brasileira: análises de uma pesquisa nacional*; Abramo, H. W. & Branco, P. P. M. (Orgs), pp. 303-321. São Paulo: Perseu Abramo.

Coimbra, C. B. (2001). *Operação Rio: o mito das classes perigosas*. Niterói/Rio de Janeiro: Intertexto.

Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L8069.htm>. Acesso: 22 de novembro de 2008.

Deslandes, S. F. (2003). Drogas e vulnerabilidades às violências. In: *Violência sob o olhar da saúde: a infrapolítica da contemporaneidade brasileira*; Minayo, M. C. S. (Org), pp. 243-268. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz.

Donzelot, J. (2008). Michel Foucault and liberal intelligence. *Economy and Society*, 37, v. 1, pp. 115-134.

_____. (2001). *A polícia das famílias*. Rio de Janeiro: Edições Graal.

Foucault, M. (2008a). *Nascimento de la biopolítica: curso en Collège de France (1978-1979)*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica.

_____. (2008b). *Vigiar e punir: o nascimento da prisão*. Rio de Janeiro: Vozes.

_____. (2008c). *Segurança, território, população: curso dado no Collège de France (1977-1978)*. São Paulo: Martins Fontes.

_____. (2007a). *História da sexualidade I: a vontade de saber*. Rio de Janeiro: Edições Graal.

_____. (2007b). *História da sexualidade II: o uso dos prazeres (volume 2)*. São Paulo: Graal.

_____. (2007c). *História da sexualidade III: o cuidado de si*. Rio de Janeiro: Edições Graal.

_____. (2006). *A hermenêutica do sujeito: curso dado no Collège de France (1981-1982)*. São Paulo: Martins Fontes.

_____. (2005). *Em defesa da sociedade: curso dado no Collège de France (1975-1976)*. São Paulo: Martins Fontes.

_____. (2004). *A ordem do discurso*. São Paulo: Edições Loyola.

_____. (2003a). *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Nau editora.

_____. (2003b). *Ditos e escritos: Foucault, estratégia, poder-saber (volume IV)*. Rio de Janeiro: Forense universitária.

_____. (2003c). “*Omnes et singulatim*”: uma crítica da razão política. Em: Da Motta, M. B., *Coleção Ditos e escritos: estratégia poder-saber, v. IV*. Rio de Janeiro: Forense Universitária.

_____. (2003d). A “*governamentalidade*”. Em: Da Motta, M. B., *Coleção Ditos e escritos: estratégia poder-saber, v. IV*. Rio de Janeiro: Forense Universitária.

_____. (1997). *Resumos dos cursos do Collège de France: 1970-1982*. Rio de Janeiro: Zahar editores.

_____. (1992). *Genealogia del rascismo*. Madrid: Endymion.

Fundação de Atendimento Sócio-Educativo. (2007a). Relatório Institucional. Não publicado.

_____. (2007b). Levantamento de dados sobre hipótese diagnóstica e uso de medicação psicotrópica. Não publicado.

_____. (2008). Levantamento de dados sobre uso de substância psicoativa no CIPCS. Não publicado.

Gómez, J. M. (2008). Soberania imperial, espaços de exceção e campo de Guantánamo. Desterritorialização e confinamento na “guerra contra o terror”. Contexto internacional, 30 (2), maio-agosto, pp. 267-308.

Grös, F. (2004). Foucault: a coragem da verdade. São Paulo: Parábola editorial.

Home Office. (2004). Findings from the 2004 offending, crime and justice survey. Governmental department. United Kingdom.

Machado, R. (2002). Nietzsche e a verdade. Rio de Janeiro: Edições Graal.

Nascimento, M. L. (2002). Pivetes: a produção de infâncias desiguais. Niterói: Intertexto.

Nietzsche, F. W. (2008). Genealogia da moral: uma polêmica. São Paulo: Cia das Letras.

Oliveira, C. S. (2001). Sobrevivendo no inferno: a violência juvenil na contemporaneidade. Porto Alegre: Sulina.

Organização Mundial da Saúde (1999). Classificação de transtornos mentais e de comportamento da CID-10: descrições clínicas e diretrizes diagnósticas. Porto Alegre: Artes Médicas.

Ortega, F. (1999). Amizade e estética da existência em Foucault. São Paulo: Graal.

Pinto Neto, M. F. (2007). O rosto do inimigo: uma desconstrução do direito penal do inimigo como racionalidade biopolítica. Programa de Pós-graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. Dissertação de Mestrado.

Rose, N. (2007). *The politics of life of itself: biomedicine, power and subjectivity in 21st century*. Oxford: Oxford Press.

Scisleski, A. C. C. (2006). “Entre se quiser, saia se puder”: o percurso dos jovens pelas redes sociais e a internação psiquiátrica. Programa de Pós-graduação em Psicologia Social e Institucional da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. Dissertação de Mestrado.

Scisleski, A.; Maraschin, C. & Silva, R. N. (2008). Manicômio em circuito: os percursos dos jovens e a internação psiquiátrica. *Cadernos de Saúde Pública*, 24 (2), pp. 342-352.

Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educativo (2006). Disponível em <http://www.promenino.org.br/Portals/0/Legislacao/Sinase.pdf>. Acesso: 22 de novembro de 2008.

Soares, L. E. (2003). Novas políticas de segurança pública. *Estudos Avançados*, n. 17, v. 47, pp. 75-96.

Souza, C. (2006). Políticas públicas: uma revisão da literatura. *Sociologias*, v. 8, n 16, jul-dez, pp. 20-45.

Zaluar, A. (2004). *Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas*. Rio de Janeiro: Editora FGV.

Zero Hora (2008a). Cada adolescente infrator custa R\$ 4,5 mil por mês ao Estado. Disponível em <http://zerohora.clicrbs.com.br/zerohora/jsp/default.jsp?uf=2&local=18§ion=Geral&newsID=a2093743.xml>

_____. (2008b). Gasto com adolescente infrator supera média nacional. Disponível em <http://zerohora.clicrbs.com.br/zerohora/jsp/default.jsp?uf=2&local=18§ion=Geral&newsID=a2096055.xml>

Wacquant, L. (2009). *Punishing the poor: the neoliberal government of social insecurity*. Durham: Duke University Press.

_____. (2001). *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar editor.

Young, J. (2002). *A sociedade excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente*. Rio de Janeiro: Revan.

Geral | 05/08/2008 | 05h53min

Gasto com adolescente infrator no RS supera a média nacional

Levantamento realizado por Zero Hora com os 10 Estados mais populosos do país mostra que a despesa da Fase por interno é a segunda maior

Macon Bock

O Rio Grande do Sul está entre as unidades da federação que mais gastam para abrigar um jovem em conflito com a lei. Levantamento comparando o desembolso dos 10 Estados mais populosos do país colocou os gaúchos na segunda posição. Desses 10, quatro não informaram seus gastos.

O custo de internação de cada adolescente infrator na Fundação de Atendimento Socioeducativo (Fase), de R\$ 4,5 mil por mês (o equivalente a quase 11 salários mínimos nacionais), só é menor que o aplicado no Pará, onde o governo desembolsa R\$ 4.672.

O levantamento realizado ontem por Zero Hora apontou que o valor gasto com cada interno pelo governo gaúcho é superior à média nacional, estimada entre R\$ 2 mil e R\$ 4 mil pela presidente do Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fonacriad) e diretora do Departamento de Proteção Social Especial de Roraima, Ana Laura Menezes de Santana.

— Mais importante do que o custo de cada interno, é o índice de recuperação, de efetividade do projeto. Podemos gastar mais de R\$ 4 mil, mas temos de garantir que esses jovens se ressocializem — avalia Ana Laura.

O gasto gaúcho é superior, inclusive, ao do Estado que registra a maior população cumprindo medidas socioeducativas. São Paulo desembolsa mensalmente, hoje, uma média de R\$ 3,2 mil por interno.

Dos 10 Estados consultados para montar o ranking, quatro não informaram o custo per capita de cada adolescente internado: Ceará, Paraná, Pernambuco e Rio de Janeiro.

Os dados que ZH usou no levantamento não incluem as despesas administrativas das fundações ou dos departamentos responsáveis pela aplicação das medidas em cada unidade da federação.

Juiz diz que despesa cai se houver qualificação

No Maranhão, onde os gastos se assemelham aos do Rio Grande do Sul, o valor alto é atribuído às características do atendimento, que requer monitores, funcionários para ministrar oficinas profissionalizantes, roupas e medicamentos.

— Baratear esse custo é difícil. O que podemos fazer é fortalecer políticas públicas na área da educação, esporte e cultura para evitar que os jovens cheguem à internação — analisa a presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Maranhão, Elisângela Cardoso.

Para o juiz Leoberto Brancher, da 3ª Vara da Infância e da Juventude de Porto Alegre, responsável pela aplicação das medidas socioeducativas, o gasto pode ser reduzido com a qualificação do atendimento da Fase, que pode acelerar a recuperação do adolescente e motivar o retorno do interno à liberdade em menor tempo.

Atualmente, a média de internação no Estado é de um ano e meio. Segundo o juiz, a liberdade está condicionada à confirmação de que o jovem que cumpre medida não voltará a cometer crimes.

<http://zerohora.clicrbs.com.br/zerohora/jsp/default.jsp?uf=2&local=18§ion=Geral&newsID=a2096055.xml>

Geral | 04/08/2008 | 02h33min

Cada adolescente infrator custa R\$ 4,5 mil por mês ao Estado

A maioria acaba reinternada ou vai para a prisão depois de sua passagem pela Fase

Macon Bock

O custo da internação de um adolescente infrator está em R\$ 4,5 mil por mês no Estado - o equivalente a quase 11 vezes o salário mínimo nacional. Esse investimento não se traduz em eficácia na ressocialização. Dos cerca de 400 garotos e garotas que deixam a Fundação de Atendimento Socioeducativo (Fase) por ano, 80% retornam ao próprio órgão ou às prisões nos anos seguintes. Cada infrator é submetido, em média, a um ano e meio de medidas socioeducativas.

O valor desembolsado pelo Estado por meio da Fase é nove vezes superior ao gasto nas cadeias pela Superintendência dos Serviços Penitenciários (Susepe). Nos presídios, o valor é de R\$ 500 para manter cada detento. A discrepância é atribuída a problemas estruturais e ao atendimento especializado exigido em cada uma das 16 unidades que compõem a estrutura da Fase em 11 cidades.

— A Fase é a UTI do sistema socioeducativo. O custo é alto porque a UTI é cara. É preciso ter um monitor para acompanhar todos os movimentos dos adolescentes dentro da unidade, temos de abrigar 24 horas, fornecer alimentação integral, escola integral, atendimento psicológico, psiquiátrico, médico — diz o secretário estadual da Justiça e do Desenvolvimento Social, Fernando Schüller.

Nas penitenciárias, detentos preparam a comida consumida. Além de contar para a remissão da pena (cada três dias de trabalho equivalem a um dia a menos preso), a atividade gera economia para as finanças do Estado. Na Fase, toda a alimentação é terceirizada, o que contribui para um gasto final maior.

Nas unidades socioeducativas, o custo varia de acordo com a ocupação registrada. Em Santa Maria, por exemplo, aproxima-se de R\$ 7 mil mensais devido à ociosidade. Das 25 vagas disponíveis, sobram 19, o que eleva o gasto por interno. Isso ocorre porque o quadro funcional permanece igual, ou seja, não acompanha a variação do número de internos.

Em unidades superlotadas, como o Centro de Internação Provisória Carlos Santos, no complexo da Avenida Padre Cacique, em Porto Alegre, o custo médio baixa para R\$ 2,8 mil. No local, são 165 adolescentes para uma capacidade de 60.

“Gatos” na rede de luz aumentam conta

Dos seis prédios que compõem o complexo da Fase em Porto Alegre, um deles foi construído em 1898. Os dormitórios da unidade são amplos, abrigam até 20 jovens e não têm banheiros. Qualquer deslocamento precisa ser acompanhado por um monitor, o que aumenta o número de servidores necessários para manter o funcionamento.

A extensão da área, equivalente a 70 campos de futebol, também se transforma em problema para as finanças. São comuns furtos de água e energia elétrica por moradores de casebres localizados nas extremidades do terreno, no Morro Santa Teresa e na Vila Cruzeiro.

Apesar das freqüentes ações na tentativa de coibir os “gatos”, a conta acaba sendo paga pelo governo do Estado, passando a compor os R\$ 4,5 mil gastos com cada interno.

A alternativa para reduzir os custos, segundo o presidente da fundação, Irany Bernardes de Souza, passa pela reestruturação nos moldes das diretrizes do recente Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase):

— Seu eu colocar um muro de sete metros de altura, se os dormitórios passarem a ser habitados por até três internos e que tenham banheiro, não precisaria botar ninguém à noite para fazer os deslocamentos. Quanto mais equipamentos de vigilância eletrônica tiver, mais se reduz o pessoal. Se, em vez de um portão com cadeado eu colocar um portão eletrônico, a estrutura vai se reduzindo.

Atualmente, o quadro da Fase é composto por 1.384 funcionários, sendo 1.125 monitores, quase um por interno.

<http://zerohora.clicrbs.com.br/zerohora/jsp/default.jsp?uf=2&local=18§ion=Geral&newsID=a2093743.xml>